



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2019  
PROTOCOLO Nº 14.695/2019

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.**

- **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 16/09/2019 às 12:00 (doze horas).

- **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 30/09/2019 às 12:00 (doze horas).

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 30/09/2019 às 12:05 (doze horas e cinco minutos).

- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 30/09/2019 às 13:00 (treze horas).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

- **TEMPO DA DISPUTA:** O tempo inicial da disputa será encerrado por decisão do(a) Pregoeiro(a), seguindo-se um tempo aleatório de até 15 (quinze) minutos.
- **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)
- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na *internet*, nos sites [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.patosdeminas.mg.gov.br](http://www.patosdeminas.mg.gov.br), ou na sala da Gerência de Compras e Licitação, à Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Eldorado – Patos de Minas/MG, de 12:00h até 18:00 horas.
- **ESCLARECIMENTOS:** *e-mail* [licitacoes@patosdeminas.mg.gov.br](mailto:licitacoes@patosdeminas.mg.gov.br), telefones (34) 3822-9642 / 3822-9840 / 3822-9607, ou na sala da Gerência de Compras e Licitações.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.



## PREÂMBULO

O Município de Patos de Minas/MG, com endereço à Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Eldorado – Patos de Minas/MG, CEP 38.700-900, inscrito no CNPJ sob o nº18.602.011/0001-07, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Administrativo nº 204/2019, licitação** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 80/2019**, do **tipo menor preço por lote**, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21-06-93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17-07-02, Lei Estadual nº 14.167 de 10-01-02, Decretos Municipais nº 4.288 de 12-04-17, 4.281 de 30-03-17 e 4.157 de 11/05/2016, Lei Complementar nº 123 de 14-12-06 e suas alterações e Portaria n.º 4.320 de 04/09/2019 e demais condições fixadas neste edital.

### I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Patos de Minas/MG e Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria n.º 4.320 de 04/09/2019, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a “Plataforma LICITANET – Licitações On-Line” constante da página eletrônica [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

### II – OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES**.

Havendo qualquer divergência entre as especificações dos equipamentos constante do sistema LICITANET e as presentes neste edital, prevalecerão as últimas.

### III - ÁREA SOLICITANTE

- Secretaria Municipal de Administração
- Encargos Gerais do Município
- Fundo Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Educação



- Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica
- Fundo Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana
- Fundo Municipal de Assistência Social

#### IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1- Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, nos *site*: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e <http://187.72.229.145:8444/governa-transparencia-eb/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml>. permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG. Caso haja interesse em adquirir o **edital impresso**, o licitante deverá procurar o Setor de Xerox da Prefeitura, situado à Rua Dr. José Olympio de Melo, nº. 151, 1º andar, onde será cobrado por folha xerocada.

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos *sites* [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e <http://187.72.229.145:8444/governa-transparencia-eb/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml>. , bem como as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, Diário Oficial da União, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - Impugnações e esclarecimentos aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, inclusive licitante até 2 (dois) dias úteis que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [licitacoes@patosdeminas.mg.gov.br](mailto:licitacoes@patosdeminas.mg.gov.br), ou protocolizadas no Setor de Protocolos, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição.

3.1 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.2 - O Município de Patos de Minas não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.



3.3 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4 - A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 01 (um) dia útil, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

4 - As respostas às impugnações solicitadas serão disponibilizadas nos sites [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e <http://187.72.229.145:8444/governa-transparencia-eb/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml> para conhecimento de todos os interessados.

## V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação, toda e qualquer Pessoa Jurídica que seja credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O licitante deverá estar devidamente cadastrado junto à **LICITANET – Licitações Online**, no sítio **[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**.

1.3. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

1.4. O referido pagamento/remuneração que será realizado ao detentor da plataforma eletrônica possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei Federal nº 10.520/02.

1.5. Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

2 - Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do aplicativo, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

3 - Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

3.1 - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e



financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam., Dou de 04/10/2011).

3.2 - Empresas que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar neste Município ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. Será consultado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> a situação da empresa.

3.3 - Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

3.4 - Empresas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.5 - Empresas que possuam sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com o Município há menos de 180 (cento e oitenta) dias, anteriores à data da publicação deste edital.

3.6 - Empresas em consórcio<sup>1</sup>;

3.7 – Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

## VI - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A Proposta Comercial, contemplando o **menor preço por lote**, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas.

1.1 - Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o **valor do item/lote**;

1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, **com no máximo 03(três) casas decimais**;

1.3 - O licitante deverá formular os lances referentes à integralidade do lote, não se admitindo propostas para fornecimento parcial;

---

<sup>1</sup>NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão Eletrônico.



1.4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP;

**1.5 - A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes ao produto/serviço ofertado.**

2 - As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definido no Edital para sua abertura.

3 - O licitante classificado, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), por email: [licitacoes@patosdeminas.mg.gov.br](mailto:licitacoes@patosdeminas.mg.gov.br), em até 4 (quatro) horas após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial **AJUSTADA AO PREÇO FINAL**.

4 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

4.1 - Descrição completa do objeto (marca/modelo) dos produtos/serviços ofertados, conforme especificações constantes dos Anexos I e II.

4.2 – O número do CNPJ deve ser o do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal eletrônica referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual, empenho da despesa e realização do pagamento nos termos do Título XV, deste edital.

4.3 - Para fins de adequação dos valores de cada item da Proposta de Preços ajustada, o licitante deverá:

**4.3.1 - A aplicação de desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta**



**vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial de cada lote;**

4.4 - A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final.

5 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento.

6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Patos de Minas.

6.2 - A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

**10 - O preço do item/lote deverá ser cotado considerando-se a entrega/prestação do produto/serviço conforme descrito no Projeto Básico/Termo de Referência, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.**

## **VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente,ou;



- b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor<sup>2</sup>, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- k) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- l) Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo **ANEXO III**;

---

<sup>2</sup>**NOTA EXPLICATIVA:** O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.





m) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- a) Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- b) Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- c) Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s);
- d) Data de emissão;
- e) Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

***Deverá apresentar ainda:***

- a) Declaração do Anexo IV; **(se for o caso)**
- b) Declaração do Anexo VIII.

**2 - O objeto social descrito no ato constitutivo referente às alíneas a), b), c) ou d) deste item (10) deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.**

2.1 – Os documentos descritos nas alíneas a), b), c) ou d) podem ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo Município de Patos de Minas/MG em vigor; sendo que o ramo de atividade também deverá ser compatível ao objeto deste edital;

3 - Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

4 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

5 - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação;



5.1 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro (a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei Federal 8.666/93, com exceção dos extraídos pela intranet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

5.2 - O(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação do documento original em 2 (dois) dias, com vistas à confirmação da autenticidade.

5.3 - O prazo acima poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

5.4 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se houver, observadas as penalidades cabíveis.

6 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para o pagamento, se for o caso):

6.1 – Se o licitante for à matriz<sup>3</sup>, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

6.2 – Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

6.3 – Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

---

<sup>3</sup>NOTA EXPLICATIVA: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



7 – O licitante que ofertar o menor preço por lote e que não apresentar todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, poderá ser inabilitado, não se admitindo complementação posterior ao prazo máximo, estabelecido neste edital, para a apresentação da documentação, de acordo com o Título VII, item 8 e seus subitens;

8 - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

8.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão do Pregão, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. A licitante declarada vencedora será notificada para no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação;

8.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;

8.3 - A não-regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas no subitem 9.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, com base no art. 81 da Lei Federal no 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações;

**10 - As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão Eletrônico;**

11- Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital e seus anexos, será declarado pelo(a) Pregoeiro(a) o vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

12 - Caso o proponente não atenda às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;



13 - Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

14 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou sua ausência, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 8 subitem 8.3.

## VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1 - O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, devendo ser observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - Será desclassificada a Proposta Comercial que:

2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

2.2 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

2.3 - que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93;

2.3.1 – Se o Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos;

2.3.2 – Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

2.4 - não indicar expressamente a **marca** do produto ofertado, ou acrescentar expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”.

3 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

3.1 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com (o)a Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

3.1.1 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

3.2 - Serão desconsiderados valores a partir da segunda casa decimal.



4 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

## IX - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento a **LICITANET – Licitações On-line**.

1.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao e-mail **contato@licitanet.com.br**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

1.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

## X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos à fl. 1 deste edital.

1.1 - Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do *site* [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), opção “**Acessar Sistema**”.



2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital.

3.1 - O licitante deverá acessar o menu **Disputa** no campo correspondente, disponível na página inicial do *sistema*;

3.2 - O licitante poderá clicar no ícone “Sala de Disputa” para visualizar a relação dos lances, seus valores, bem como o valor do menor lance;

3.3- O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

4 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

7 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.

8 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese do licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

9 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

10 - A etapa inicial de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), **após a qual transcorrerá período de tempo randômico de até 15 (quinze) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances.**

10.1 - Encerrado o tempo randômico, automaticamente, pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances.

11 - Havendo desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a)



Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

11.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada, somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes.

12 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de ME ou EPP.

13 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

14 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

14.2 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

14.3 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 13 deste título, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

14.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

14.5 - Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

14.6 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

15 - As etapas seguintes serão realizadas ainda na “sala de disputa” através da aba “Pendente”.



**16 – Não serão adquiridos produtos/serviços que estiverem acima do valor de referência desta licitação.**

17 - O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço via Chat, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação;

18 - O licitante detentor do menor preço poderá negociar com o(a) Pregoeiro(a) logo que o mesmo clicar no botão “Negociação”, podendo dar lances no local apropriado;

19 - Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a), via Sistema, acessando “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção ficará disponível até o momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata Parcial”;

20 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no “Chat Mensagens”;

21 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos;

**22 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação:**

**22.1 - No prazo máximo de 4 (quatro) horas após encerrada a sessão do Pregão, via email: [licitacoes@patosdeminas.mg.gov.br](mailto:licitacoes@patosdeminas.mg.gov.br):**

- Documentação de Habilitação prevista no Título VII;
- Proposta Comercial ajustada ao preço final (se for o caso: planilhas, prospecto, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s)),
- Declaração do Anexo IV (se for o caso)
- Declaração do Anexo VII

22.1.1 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro (a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei 8.666/93, com exceção dos extraídos pela intranet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

**22.2 - O(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação do documento original em 2 (dois) dias, com vistas à confirmação da autenticidade.**





22.3- Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

23 - Após a análise da proposta e da documentação enviada via email, o(a) Pregoeiro(a) poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.

24 - Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **10 (dez) minutos** clicando no botão **RECURSO**.

24.1 - O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, **motivadamente**, a intenção de interpor recurso em local próprio sua intenção com registro da síntese das suas razões, **exclusivamente** via sistema, durante o prazo estipulado no Item 24, imediatamente posteriores ao ato do(a) Pregoeiro(a) que declarou o vencedor do certame, **sob pena de decadência do direito de recurso**;

a) Ao(a) Pregoeiro(a) caberá o juízo de admissibilidade.

a.1) Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

b) Aceito o recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**.

c) Aos demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

24.2 - O licitante cuja Proposta Comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

25 - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

25.1 - Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Município de Patos de Minas.

25.2 - Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 14.1 deste título.



26 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no *site* [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

26.1 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema LICITANET, por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame;

27 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## XI - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1 - Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), após a declaração do vencedor, nos termos do item 22 do Título X, deverão apresentar suas razões no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

1.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

1.2 - No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

1.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

2 - O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

2.1 - ser dirigido aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no prazo de até 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 1 deste Título;

2.2 - ser dirigido aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), nos casos de anulação ou revogação, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**;

2.3 - O recurso deverá ser preferencialmente apresentado de forma eletrônica (email: [licitacoes@patosdeminas.mg.gov.br](mailto:licitacoes@patosdeminas.mg.gov.br)), acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se



pública) ou ainda protocolado no setor de Protocolos do Município localizado na rua Dr. José Olympio de Melo nº 151, 1º andar, bairro Eldorado, Patos de Minas-MG, CEP:38.700-900 dirigido a Pregoeira, que encaminhará a procuradoria para análise e posteriormente a Autoridade Superior.

**2.4 - O Município de Patos de Minas não se responsabilizará por recursos endereçados por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.**

**2.5 - O email do recurso em conformidade com o item 2.3 deste edital será impresso e juntado ao processo, sendo considerado devido e protocolado.**

3 - O Município de Patos de Minas não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no subitem 2.3 acima.

4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico e divulgado no *site* desta Prefeitura e também no [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

## **XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **XIII - DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, e da proposta aceita.

1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.



1.3 - Para assinatura do contrato/instrumento equivalente, poderá ser solicitado do licitante vencedor cópia autenticada de N.F(s) que comprove(m) o fornecimento do objeto informado no Atestado de Capacidade Técnica, que deverá (ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da solicitação, sob pena de não assinatura do contrato/instrumento equivalente e demais sanções legais.

2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da expedição da comunicação para tal.

3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

#### **XIV - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da entrega/prestação dos produtos/serviços será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 de Lei Federal n.º 8.666/93). A fiscalização e o gerenciamento do contrato serão de responsabilidade do servidor Nixon da Silva Palmeira, cargo - Diretor de Modernização Administrativa e Informática e gestão será executada pelo servidor Guilherme Caixeta Braga, cargo Gerente de O & M Tecnológicos.

**Parágrafo primeiro** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei Federal nº 8.666/93).

**Parágrafo segundo** - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.

#### **XV - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

##### **1 - São obrigações da CONTRATADA:**

1.1 – Entregar/Prestar os produtos/serviços de acordo com o especificado neste Edital e seus anexos.

1.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao objeto contratado;



- 1.3 – Entregar/Prestar os objetos/serviços no local e prazo estipulado;
- 1.4 - Substituir, no prazo de determinado por este Município, o objeto que esteja em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, sem acréscimo de valor.
- 1.5 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato;
- 1.6- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato;
- 1.7- Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato;
- 1.8- Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;
- 1.9- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;
- 1.10- Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato, renovando periodicamente os documentos fiscais junto ao Sistema de Cadastramento do Município de Patos de Minas;
- 1.11- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 1.12– Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega/prestação do produto/serviço seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial.
- 1.13 – Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas nos Termos de Referência/Projetos Básicos, neste Edital e seus anexos.

## **2- São obrigações da CONTRATANTE:**



- 2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar ou recusar o produto em desacordo com as especificações;
- 2.2 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à Contratada, inclusive comunicado por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega;
- 2.3 - Fiscalizar se os produtos/serviços estão sendo entregues conforme as especificações e exigências estabelecidas no contrato;
- 2.4 - Emitir Nota de empenho em favor da Contratada;
- 2.5 - Realizar o pagamento dos produtos, nos termos do contrato.
- 2.6 - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto da licitação, sendo o gestor deste contrato.

#### **XVI - DO PAGAMENTO**

- 1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação/ nº, item do contrato, nº do contrato, preço unitário e preço total do(s) objeto(s)/serviço(s), devidamente atestada pelo setor competente da Contratante, acompanhada das seguintes comprovações: regularidade junto à Fazenda Federal/Seguridade Social (CND CONJUNTA), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), à Justiça Trabalhista (CNDT) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- 2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Patos de Minas.
- 3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.
- 4- A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.



5- As notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua Proposta de Preços (Anexo II do edital) e documentos apresentados para habilitação, conforme exigido em edital.

6 - Os valores serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da lei 10.192/2001 e, no que com ela não conflitarem, com as disposições da Lei 8.666/93.

## **XVII – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes com o objeto desta licitação correrão no exercício de **2019** à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, informadas pelos órgãos requisitantes conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e, nos exercícios seguintes, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, para atender as despesas da mesma natureza:

- 14.01.00.26.452.0020.2.0483.3.3.90.39 - Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI (Ficha 2.778) fonte: 01.0057.0000.0000 Multas de Trânsito
- 08.02.00.08.244.0011.2.0074.3.3.90.39 - Desenvolvimento do CadÚnico e do Programa Bolsa (Ficha: 1.062) fonte: 01.0029.0122.0000 PROGRAMA BOLSA FAMILIA - C/C 75.883-3
- 08.02.00.08.244.0009.2.0289.3.3.90.39 - Centros de Referência de Assistência Social – CRAS (Ficha: 972) fonte: 01.0129.0130.000 - Bloco Proteção Social Básica C/C 75.887-6
- 08.02.00.08.243.0010.2.0091.3.3.90.39 - Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS (Ficha: 897) fonte: 01.0029.0122.0000 PROGRAMA BOLSA FAMILIA - C/C 75.883-3
- 07.01.00.04.122.0003.2.0022.3.3.90.39 – Gestão Administrativa (Ficha 420) Fonte: 01.0000.0000.0000 Recursos Ordinários
- 07.02.00.04.122.0003.2.0037.3.3.90.39 – Convênio Tiro de Guerra 04/013 (FICHA 498) – Fonte: 01.0000.0000.0000 Recursos Ordinários
- 07.02.00.06.181.0003.2.0038.3.3.90.39 – Convênio Junta do Serviço Militar (FICHA 510) - 01.0000.0000.0000 Recursos Ordinários
- 07.02.00.06.181.0003.2.0039.3.3.90.39 – Convênios Polícias Militar e Civil (FICHA 574) - 01.0000.0000.0000 Recursos Ordinários
- 07.02.00.06.182.0003.2.0041.3.3.90.39 - Convênio Corpo de Bombeiros Militar MG – (FICHA 606) – Fonte: 01.0000.0000.0000 Recursos Ordinários



- 09.01.00.10.122.0014.2.0493.3.3.90.39 – Gestão e Operacionalização da Política de Saúde do Município (Ficha: 1.242) Fonte: 01.0002.0000.0000 Receitas Impostos e Transf. Imp. Vinc. à Saúde
- 09.01.00.10.302.0018.2.0106.3.3.90.39 - Manutenção do Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE (Ficha: 1.553) Fonte: 01.0055.0217.0000 - Programa CEAE
- 09.01.00.10.302.0018.2.0112.3.3.90.39 - Manutenção dos Serviços de Especialidades Médicas e Odontológicas (Ficha: 1.580) Fonte: 01.0049.0100.000 Transf. Rec. União SUS Média e Alta Comp
- 09.01.00.10.302.0018.2.0114.3.3.90.39 - Manutenção dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS (Ficha: 1.594) Fonte: 01.0049.0100.000 Transf. Rec. União SUS Média e Alta Comp
- 09.01.00.10.302.0018.2.0115.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Reabilitação (Ficha: 1.608) Fonte: 01.0049.0100.000 Transf. Rec. União SUS Média e Alta Comp
- 09.01.00.10.303.0017.2.0122.3.3.90.39 - Manutenção da Assistência Farmacêutica (Ficha: 1.749) Fonte: 01.0049.0100.000 Transf. Rec. União SUS Média e Alta Comp
- 09.01.00.10.304.0016.2.0123.3.3.90.39 - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária (Ficha: 1.780) Fonte: 01 0050 0102 0000 - Transf. Rec. União SUS Vig.Saúde/Vig.San
- 09.01.00.10.305.0016.2.0124.3.3.90.39 - Manutenção das ações das Vigilâncias em Saúde (Ficha: 1.802) - Fonte: 01.0050.0101.0000 - Transf. Rec. União SUS Vig.Saúde/Vig.Epid.
- 09.01.00.10.305.0016.2.0125.3.3.90.39 - Manutenção do Programa Permanente de Combate à Dengue (Ficha: 1.818) - Fonte: 01.0050.0101.0000 - Transf. Rec. União SUS Vig.Saúde/Vig.Epid.
- 09.01.00.10.302.0018.2.0402.3.3.90.39 - Manutenção de Unidades de Pronto Atendimento (Ficha: 1.685) Fonte: 01.0002.0000.0000 Receitas Impostos e Transf. Imp. Vinc. à Saúde
- 09.01.00.10.302.0018.2.0411.3.3.90.39 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU (Ficha: 1.447) Fonte: 01.0049.0100.000 Transf. Rec. União SUS Média e Alta Comp
- 09.01.00.10.301.0015.2.0495.3.3.90.39 - Manutenção da Rede de Serviços de Atenção Básica (Ficha: 4.433) Fonte: 01 0048 0100 0000 - Transf. Re. União SUS Atenção Básica
- 09.01.00.10.302.0018.2.0118.3.3.90.39 - Manutenção do Convênio com a Hemominas - Hemonúcleo Patos de Minas (Ficha: 1.632) Fonte: 01.0002.0000.0000 Receitas Impostos e Transf. Imp. Vinc. à Saúde
- 10.01.00.12.122.0007.2.0126.3.3.90.39 - Gestão da Política Educacional (Ficha: 1.877) fonte: 01.0001.0000.0000 – Receitas Impostos e Transf. Imp. Vinc. à Educação
- 10.01.00.12.361.0007.2.0135.3.3.90.39 - Programa Integração AABB Comunidade – (Ficha:





1915) Fonte: 01.0000.0000.0000 Recursos Ordinários

- 10.02.00.12.361.0007.2.0169.3.3.90.39 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (Ficha: 2.074) fonte: 01.0001.0000.0000 – Receitas Impostos e Transf. Imp. Vinc. à Educação
- 10.02.00.12.365.0007.2.0509.3.3.90.39 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil – Pré Escola (Ficha: 4.598) fonte: 01.0001.0000.0000 – Receitas Impostos e Transf. Imp. Vinc. à Educação
- 10.02.00.12.365.0007.2.0508.3.3.90.39 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche (Ficha: 4.584) fonte: 01.0001.0000.0000 – Receitas Impostos e Transf. Imp. Vinc. à Educação
- 07.02.00.04.122.0003.2.0037.3.3.90.39 – Convênio Tiro de Guerra 04/013 (Ficha: 498) fonte: 01.0000.0000.0000 – Recursos Ordinários
- 07.02.00.04.122.0003.2.0038.3.3.90.39 – Convênio Junta Militar (Ficha: 510) fonte: 01.0000.0000.0000 – Recursos Ordinários
- 07.02.00.06.182.0003.2.0041.3.3.90.39 – Convênio Corpo de Bombeiros Militar MG (Ficha: 606) fonte: 01.0000.0000.0000 – Recursos Ordinários
- 07.02.00.06.181.0003.2.0389.3.3.90.39 – Convênios Polícias Militar e Civil (Ficha: 574) fonte: 01.0000.0000.0000 – Recursos Ordinários

## XVIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### 1 - ÀS LICITANTES:

1.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município de Patos de Minas, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 20% e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, do art. 7º da Lei nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução/prestação de seu objeto;
- c) não manter a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



1.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

## **2 - À CONTRATADA:**

2.1 - Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

2.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato pela recusa em recebê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

b) advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;

c) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;

d) multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

e) multa até o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de cláusulas contratuais;

f) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.



2.3 - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

## **XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS**

1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante;

1.1 - Anexo I – Projetos Básico/Termos de Referência;

1.2 - Anexo II - Proposta de Preços;

1.3 - Anexo III - Modelo de Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

1.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

1.5 – Anexo V – Minuta de Contrato;

1.6 – Anexo VI – Vedação de Consórcio;

1.7 – Anexo VII – Declaração Referente à Habilitação.

2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a ata ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), este(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e



proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio;

7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

8 - As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e divulgadas no *site* [www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes](http://www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes).

9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Patos de Minas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

11 - Para atender a seus interesses, o Município de Patos de Minas poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12 - O Município de Patos de Minas poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Patos de Minas-MG.

Patos de Minas, 04 de setembro de 2019.



**Prefeitura de  
Patos de Minas**

Secretaria Municipal de

**Administração**

Milton Romero da Rocha Sousa

Secretário Municipal de Administração – Autoridade Competente

Daniela Fátima de Oliveira Magalhães

Pregoeira



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2019  
PROCESSO Nº 204/2019  
PROTOCOLO: 14.695/2019**

**PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de telecomunicações compreendendo os serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) e Serviço Móvel Pessoal (SMP), para atendimento de diversos órgão do Município de Patos de Minas.

- A prestação de serviços de telecomunicações deverá ser conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

**LOTE 1: TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC)**

<b>COD ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>QTDE ESTIMADA ANUAL</b>	<b>UN</b>	<b>VALOR UN</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
38528	STFC Linhas Analógicas com Facilidades de PABX - Assinatura Mensal	2796	SV	75,765	R\$ 211.838,94
40663	STFC Linhas Analógicas com franquia de 120 minutos - Assinatura Mensal	700	SV	90,750	R\$ 63.525,00
38969	Discagem Fixo x Fixo Local - Minuto	450000	MINUTO	0,222	R\$ 99.900,00
38970	Discagem Fixo x Móvel Local VC1	152200	MINUTO	0,704	R\$ 107.148,80
49681	DDN – Fixo para fixo-fixo	131500	MINUTO	0,553	R\$ 72.719,50
40479	DDN – Fixo-Móvel VC2	40000	MINUTO	1,283	R\$ 51.320,00
40480	DDN – Fixo-Móvel VC3	9700	MINUTO	1,285	R\$ 12.464,50
38529	Valor da assinatura do Link Digital (R2) com 100 ramais DDR – Assinatura Mensal	18	SV	390,303	R\$ 7.025,454
38548	DDG Fixo x Fixo Local	4000	MINUTO	0,393	R\$ 1.572,00
40471	DDG Móvel x Fixo VC1	2250	MINUTO	1,033	R\$ 2.324,25



TOTAL PARA O LOTE 01				R\$ 629.838,444
----------------------	--	--	--	-----------------

- **Item 35.528 Linhas Analógicas com Facilidades de PABX - Assinatura Mensal**

Para a prestação do Serviço de Telefonia Fixa Comutada – STFC – LOCAL, o mesmo deverá incluir, obrigatoriamente, plano de numeração para acessos, após habilitação das linhas, devendo o mesmo ser fornecido pela empresa de serviços de telecomunicações prestadora do serviço. A instalação das linhas telefônicas analógicas deverá ser executada nos endereços e quantidades especificados neste Termo de Referência.

A Prestação de Serviço para os terminais da deverá ter os seguintes recursos incluídos sem custos para a Prefeitura de Patos de Minas :

- a) As ligações locais, realizadas entre os ramais da Prefeitura são gratuitas;
- b) Facilidades não tarifadas similares à de um PABX convencional;
- c) Permite ligações diretas aos ramais de todos os telefones da Prefeitura Municipal de Patos de Minas (DDR);
- d) Conta telefônica individualizada – cada ramal tem a sua própria conta telefônica;
- e) Inexistência de Franquia;
- f) Bloqueio de ligações a cobrar
- g) Emissão de fatura por hierarquia por secretarias;
- h) Permitir o bloqueio de ligações Fixo – Móvel, Fixo - DDD e Fixo DDI;
- i) Disponibilizar 233 números fixos, com numeração sequencial para a Prefeitura;
- j) As linhas serão instaladas no Município de Patos de Minas inclusive seus Distritos Rurais e deverão permitir o mínimo de taxa de transmissão de 30 Kbps, sem custo de instalação.
- k) O prestador do serviço deverá fazer a portabilidade dos números existentes atualmente contratado pelo município.
- l) Captura de chamadas de um terminal específico;
- m) Chamadas em espera;
- n) Transferência;
- o) Transferência programada em caso de linha ocupada;
- p) Transferência programada em caso de não atendimento;
- q) Transferência programada incondicional;
- r) Ativação/vinculação gratuita do serviço DDG.
- s) Identificador de chamadas (BINA);

Obs: O serviço de PABX Virtual só será instalado em localidades com viabilidade técnica para o mesmo.

- **Item 40.663 Linhas Analógicas com franquia de 120 minutos - Assinatura Mensal**

A instalação das linhas telefônicas analógicas com franquia deverá ser executada nos endereços e quantidades especificados neste Termo de Referência / Projeto Básico

A Prestação de Serviço para os terminais da Prefeitura Municipal de Patos de Minas deverá ter os seguintes recursos incluídos:

- Conta telefônica individualizada;
- Franquia mínima de 120 minutos;
- Bloqueio de ligações a cobrar
- Permitir o bloqueio de ligações Fixo – Móvel, Fixo - DDD e Fixo DDI;
- Emissão de fatura por secretarias;
- Ativação/vinculação gratuita do serviço DDG.



- As linhas serão instaladas somente no Município de Patos de Minas inclusive seus Distritos Rurais.
  
- **Item 38969 Discagem Fixo x Fixo Local – Minuto**  
Tráfego de chamadas originadas das linhas telefônicas do município para os demais telefones fixos situados no município de Patos de Minas.
  
- 14.1. **Item 38970 Discagem Fixo x Móvel Local VC1**  
Tráfego de chamadas originadas das linhas telefônicas do município para os celulares com o mesmo código de área.
  
- **Item 49681 DDN – Fixo para fixo-fixo**  
Tráfego de chamadas originadas das linhas telefônicas do município para os demais telefones fixos situados fora do município de Patos de Minas.
  
- **Item 40479 DDN – Fixo-Móvel VC2**  
Tráfego de chamadas originadas das linhas telefônicas do município para os celulares com código de áreas diferentes no segundo dígito.
  
- **Item 40480 DDN – Fixo-Móvel VC3**  
Tráfego de chamadas originadas das linhas telefônicas do município para os celulares com código de áreas diferentes no primeiro dígito.
  
- **Item 38529 Valor da assinatura do Link Digital (R2) com 100 ramais DDR – Assinatura Mensal**  
A instalação do tronco digital deverá ser executada no endereço especificado neste Termo de Referência da Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG. Deverão ser fornecidos Acesso Digital à Central de Comutação Telefônica Pública, através de Enlace Físico Digital de 2Mbps, com sinalização R2. O serviço deverá incluir, obrigatoriamente, o recurso DDR (Discagem Direta a Ramal), de modo a possibilitar a obtenção de um canal ou tronco capaz de oferecer conexão direta com quaisquer ramais naqueles endereços, sem a necessidade de atendimento pela telefonista. O plano de numeração a ser adotado, sequencial, será fornecido pela empresa prestadora de serviços de telecomunicações, após a habilitação das linhas. Os serviços a serem fornecidos deverão ser totalmente compatíveis com os equipamentos PABX de propriedade da Prefeitura Municipal de Patos de Minas-MG (dotado de interface R2) sem necessidade de investimentos adicionais nestes e de modo a prover todos os recursos inerentes à tecnologia descrita.
  
- **Item 38548 DDG Fixo x Fixo Local**  
Tráfego de chamadas originadas das linhas telefônicas no município para os telefones fixos da Prefeitura de Patos de Minas com a função ativada.
  
- **Item 40471 DDG Móvel x Fixo VC1**  
Tráfego de chamadas originadas dos celulares no município para os telefones fixos da Prefeitura de Patos de Minas com a função ativada.

## **LOTE 2: SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP)**





COD ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE ESTIMADA ANUAL	UN	VALOR UN	VALOR TOTAL
38530	Assinatura por celular	264	SV	58,700	R\$ 15.496,80
40521	Assinatura serviço Internet 3G/4g Banda Larga 5GB de tráfego mensal.	100	SV	82,107	R\$ 8.210,70
40522	Serviço de envio de Mensagem	1500	SV	0,347	R\$ 520,50
40508	Tráfego de ligações móvel-fixo VC1	6000	MINUTO	0,127	R\$ 762,00
40511	Tráfego de ligações móvel-fixo VC2	1200	MINUTO	0,240	R\$ 288,00
40514	Tráfego de ligações móvel-fixo VC3	1000	MINUTO	0,240	R\$ 240,00
40507	Tráfego de ligações móvel-móvel VC1 intra rede	5000	MINUTO	0,127	R\$ 635,00
40509	Tráfego de ligações móvel-móvel VC1 outras operadoras	18000	MINUTO	0,127	R\$ 2.286,00
40510	Tráfego de ligações móvel-móvel VC2 mesma operadora	500	MINUTO	0,134	R\$ 67,00
40512	Tráfego de ligações móvel-móvel VC2 outras operadoras	500	MINUTO	0,454	R\$ 227,00
40513	Tráfego de ligações móvel-móvel VC3	500	MINUTO	0,134	R\$ 67,00
40515	Tráfego de ligações móvel-móvel VC3 outras operadoras	500	MINUTO	0,454	R\$ 227,00
	<b>TOTAL PARA O LOTE 02</b>				<b>R\$ 29.027,00</b>

- **Item 38530 Assinatura mensal por celular**

Assinatura básica mensal para utilização dos serviços de voz móvel com tecnologias GSM/3G/4G ou superior habilitados nos aparelhos e conforme necessidade da Prefeitura de Patos de Minas

Fornecimento de aparelhos celulares, em regime de comodato, conforme as especificações mínimas:

- a) Aparelhos homologados pela ANATEL, tipo Smartphone com tecnologia GPRS / EDGE/ UMTS / HSDPA / HSUPA / HSPA+ / LTE;
- b) Sistema Operacional Android ou IOS;
- c) Tecnologia mínima Quad Band, Single ou Dual Sim;
- d) Modelos de referência: Samsung J5 // LG k8

Fornecimento em regime de comodato para os SIM cards e Mini modem em USB com tecnologia atualizada.

Todos os aparelhos entregues deverão ser novos e em suas versões mais atualizadas tanto de hardware quanto de software. Não serão aceitos equipamentos usados, recondicionados ou fora de linha.

A Prestação de Serviço para os celulares deverão ter os seguintes recursos incluídos sem custos para a Prefeitura de Patos de Minas.:



- **Adicional por deslocamento (origina)** - Adicional gerado por tráfego de voz originadas dos celulares fora de sua área de mobilidade.
  - **Adicional por deslocamento (recebe)** - Adicional gerado por tráfego de voz recebidas dos celulares fora de sua área de mobilidade.
  - **Chamadas originadas em Roaming dentro do Estado** - Adicional gerado por tráfego de dados recebidas dos celulares fora de sua área de mobilidade e dentro do estado de Minas Gerais.
  - **Chamadas originadas em Roaming fora do Estado** - Adicional gerado por tráfego de dados recebidas dos celulares fora de sua área de mobilidade e fora do estado de Minas Gerais.
  - **Gerenciador on-line** - Serviço de controle de ligações gerenciado via portal web, definindo as restrições individuais por celular ou grupo.
- **Item 40521 Assinatura mensal serviço Internet Móvel.**  
Banda Larga Móvel com 5GB mínimos de tráfego mensal com utilização nos aparelhos celulares ou pen modems.
  - **Item 40522 Serviço de envio de Mensagem**  
Serviço de envio de mensagens através de Portal Web, contemplando o envio de mensagens de texto de até 150 caracteres, com recurso de criação de grupos, criação de mensagens padrão, envio de mensagens com seleção de grupos, status de mensagens não enviadas podendo as mensagens serem originadas de uma celular específico.
  - **Item 40508 Tráfego de ligações móvel-fixo VC1**  
Tráfego de chamadas originadas dos celulares da prefeitura para os telefones fixos com o mesmo código de área.
  - **Item 40511 Tráfego de ligações móvel-fixo VC2**  
Tráfego de chamadas originadas de celulares da Prefeitura para telefones fixos com código de área diferentes no segundo dígito.
  - **Item 40514 Tráfego de ligações móvel-fixo VC3**  
Tráfego de chamadas originadas de celulares da Prefeitura para telefones fixos com código de área diferentes no primeiro dígito.
  - **Item 40507 Tráfego de ligações móvel-móvel VC1 intra rede**  
Tráfego de chamadas originadas dos celulares da Prefeitura para os celulares com o mesmo código de área e mesma operadora.
  - **Item 40509 Tráfego de ligações móvel-móvel VC1 outras operadoras**  
Tráfego de chamadas originadas dos celulares da Prefeitura para os celulares com o mesmo código de área e outra operadora.
  - **Item 40510 Tráfego de ligações móvel-móvel VC2 mesma operadora**  
Tráfego de chamadas originadas dos celulares da Prefeitura para os celulares com código de área diferentes no segundo dígito e mesma operadora.
  - **Item 40512 Tráfego de ligações móvel-móvel VC2 outras operadoras**



Tráfego de chamadas originadas dos celulares da Prefeitura para os celulares com código de área diferentes no segundo dígito e outra operadora.

- **Item 40513 Tráfego de ligações móvel-móvel VC3**

Tráfego de chamadas originadas dos celulares da Prefeitura para os celulares com código de área diferentes no primeiro dígito e mesma operadora.

- **Item 40515 Tráfego de ligações móvel-móvel VC3 outras operadoras**

Tráfego de chamadas originadas dos celulares da Prefeitura para os celulares com código de área diferentes no primeiro dígito e outra operadora.

- Não será aplicado o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei complementar 123/2006, uma vez que o serviço a ser contratado possui poucas empresas classificadas no mercado que participam de processos licitatórios como ME/EPP.

**Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:**

**III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;**

**1.3.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993;

#### **1.4. Fornecimento do produto e da prestação dos serviços**

1.4.1. A entrega dos aparelhos, seus acessórios e SIM cards deverá ser realizada na Sede da Prefeitura Municipal, no horário de 12h as 18h mediante agendamento com servidores da Diretoria de Modernização Administrativa e Informática;

1.4.2. A CONTRATADA deverá fornecer os SIM cards em todos os formatos de mercado, à escolha da CONTRATANTE, necessários para a prestação do serviço em todos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA e em todos os equipamentos próprios da CONTRATANTE;

1.4.2.1. Todos os SIM cards devem ser entregues bloqueados para a prestação de qualquer serviço e só devem ser habilitados mediante a solicitação da CONTRATANTE;

1.4.3. Os produtos objeto deste Termo deverão ser entregues acompanhado de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta da vencedora do certame, forma de acondicionamento, aparência, tamanho, composição, garantia, quantidade e qualidade, respeitando as especificações do Termo de Referência;

1.4.4. A CONTRATADA deverá reparar ou substituir qualquer aparelho celular que apresentar defeito;

1.4.4.1. Comprovado, por ambas as partes, que o defeito não foi ocasionado por mau uso, o reparo ou substituição do aparelho deverá ser feito em 15 (quinze) dias, contados da notificação à CONTRATADA, não podendo representar nenhum ônus para o CONTRATANTE;



1.4.5. Os aparelhos fornecidos pela CONTRATADA serão devolvidos ao final da vigência contratual ou do prazo máximo para sua substituição, no estado em que se encontrarem, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE;

1.4.6. Os serviços de telefonia deverão ser executados nos diversos órgãos da Prefeitura de Patos de Minas;

1.4.7. A CONTRATADA deverá apresentar proposta do “Plano de Implantação dos Serviços” com cronograma, para análise e aprovação do CONTRATANTE;

1.4.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço telefônico na modalidade Local compreendendo chamadas locais para telefones fixos e para telefones móveis, recepção de chamadas diretamente nos ramais (Discagem Direta a Ramal – DDR) e serviços na modalidade Longa Distância Nacional (LDN);

1.4.9. A CONTRATADA deverá realizar portabilidade de todos os acessos SMP do CONTRATANTE, devendo manter os mesmos números DDR existentes, conforme previsto na regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

1.4.10. A execução da portabilidade numérica deverá ser realizada em data acordada com a fiscalização do contrato, de forma a minimizar a interrupção dos serviços, podendo ser agendada em feriado ou final de semana;

1.4.11. Fornecer Acesso Digital à Central de Comutação Telefônica Pública, através de Enlace Físico Digital de 2Mbps, com sinalização R2. O serviço deverá incluir, obrigatoriamente, o recurso DDR (Discagem Direta a Ramal), de modo a possibilitar a obtenção de um canal ou tronco capaz de oferecer conexão direta com quaisquer ramais naqueles endereços, sem a necessidade de atendimento pela telefonista.

1.4.12. Deverá prestar suporte técnico em período integral com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos, bem como demais equipamentos ou componentes de responsabilidade da CONTRATADA, conforme prazos e regras estabelecidas pela ANATEL;

1.4.13. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e serviços necessários às instalações e conexões, sem ônus para o CONTRATANTE;

1.4.14. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade definida pela Agência Nacional de Telecomunicações. ANATEL;

1.4.15. Para assegurar a qualidade e disponibilidade dos serviços a CONTRATADA deverá efetuar testes periódicos, para identificar eventuais falhas de sincronismo, perdas de ligações, perda anormal de sinal, travamentos ou outras situações que possam influenciar nos níveis dos serviços contratados;

1.4.16. As falhas e reparos deverão ser efetuados conforme a previsão do art. 22 da Resolução nº 605/2012 da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL:

“Art. 22. O atendimento das solicitações de reparo de acessos individuais deve se dar, no mínimo, em 98% (noventa e oito por cento) dos casos, nos seguintes prazos a partir da solicitação pelo usuário:

(...)

II. até 8 (oito) horas para a classe de assinantes não residenciais; e

III. até 2 (duas) horas para os prestadores de serviços de utilidade pública, de Prontos-Socorros e de Postos de Saúde.

§ 2º O atendimento das solicitações de reparo deve respeitar os seguintes prazos máximos, contados a partir da solicitação pelo usuário:

(...)

II. 24 (vinte e quatro) horas para a classe de assinantes não residenciais; e

III. 6 (seis) horas para os prestadores de serviços de utilidade pública, de Prontos-Socorros e de Postos de Saúde”



1.4.17. A CONTRATADA deverá registrar as ocorrências durante a execução do contrato, mantendo registro com histórico que demonstre as ações tomadas, tempo de atendimento e restabelecimento dos serviços;

1.4.18. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a afetar o funcionamento dos serviços, assim como prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.4.19. A CONTRATADA deverá atender nos prazos máximos e condições determinadas pelas regulamentações da ANATEL quaisquer notificações do CONTRATANTE relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual;

1.4.20. A CONTRATADA deverá faturar apenas o consumo efetivo em minutos, unidades de mensagens e os valores de serviços de assinaturas contratadas;

1.4.21. Não será permitida a prestação de qualquer tipo de serviço, que não conste neste Termo de Referência, que gere ônus para a CONTRATANTE, tais como serviços de notícias, despertador, consulta à lista telefônica, sincronismo de agenda, dentre outros, sendo a CONTRATADA responsável pelos custos decorridos de sua utilização, em caso de não efetuar o bloqueio;

1.4.22. Deverá fornecer relatórios gerenciais em formato digital (através de meio magnético ou óptico) com detalhamento de chamadas faturadas constando plano de serviço do usuário, data, hora, duração, número do ramal de origem, número do terminal de destino, tipo de tarifa, valor do imposto, valor da ligação ou de outros serviços prestados, descontos concedidos e impostos incidentes, em consonância com a legislação pertinente;

1.4.23. A CONTRATADA deverá fornecer quando solicitado, estudo de perfil do tráfego telefônico, conforme determinado pelo CONTRATANTE;

1.4.24. A CONTRATADA não poderá executar e cobrar serviços que não estejam contemplados neste Termo de Referência;

1.4.25. A CONTRATADA deverá fornecer número de telefone fixo, endereço de e-mail para registros de ocorrências sobre o funcionamento dos serviços contratados, assim como, fornecer contato de telefone móvel de seu preposto, tendo poderes de decisão para representar a CONTRATADA;

1.4.26- Durante todo o período de vigência do contrato é obrigatória a manutenção dos descontos originalmente concedidos;

1.4.27. Fornecer número de telefone fixo, endereço de e-mail para registros de ocorrências sobre o funcionamento dos serviços contratados, assim como, fornecer contato de telefone móvel de seu preposto, tendo poderes de decisão para representar a CONTRATADA;

1.4.28. Ao término do Contrato deve prestar todo apoio necessário à transição comercial, visando garantir a continuidade dos serviços.

1.4.28. Configuração do serviço de Controle de Ligações Corporativo devesse ter as características mínimas abaixo.

- **Nenhum controle:** nenhuma ligação será bloqueada
- **Bloquear ligações para fora do grupo:** Qualquer ligação para um destino fora do grupo será bloqueada. Permite somente ligações direcionadas a membros do grupo.
- **Bloquear ligações interurbanas:** bloqueia todos os tipos de ligações interurbanas, permitindo somente ligações locais
- **Bloquear ligações para fora do estado:** bloqueia ligações interurbanas com destino a outros estados que não pertençam ao mesmo DDD de registro do telefone em questão.
- **Bloqueio total:** bloqueia qualquer tipo de ligação originada;



- **Bloqueio por data e hora:** escolha esta opção para determinar os tipos de chamadas que o telefone selecionado poderá realizar, para cada dia e hora da tabela.
- **Bloqueio por valor:** bloqueia os terminais por valores;

### 1.5. Endereços para implantação dos serviços

Os serviços de Linhas Analógicas com facilidades de PABX e Linhas Analógicas com Franquia serão fornecidos nos endereços abaixo indicados, sendo 233 linhas Analógicas com facilidades de PABX e 50 linhas Analógicas com franquia, posteriormente serão instaladas 100 linhas em locais a serem informados, podendo ser instalados na Cidade ou na Zona Rural do Município, dependendo da viabilidade técnica da contratada.

PRODUTO	ENDEREÇO INSTALAÇÃO	LOCALIDADE	TELEFONE
Assinatura do Link Digital (R2) com 100 ramais DDR	AV MARABA 1000 BELA VISTA, CEP 38703-236	PATOS DE MINAS	3438185500
Assinatura por celular	R JOSE OLYMPIO DE MELLO 151 ELDORADO, CEP 38705-009	PATOS DE MINAS	34999935184
Assinatura por celular	R JOSE OLYMPIO DE MELLO 151 ELDORADO, CEP 38705-009	PATOS DE MINAS	34999977085
Assinatura por celular	R JOSE OLYMPIO DE MELLO 151 ELDORADO, CEP 38705-009	PATOS DE MINAS	34996691813
Assinatura por celular	R JOSE OLYMPIO DE MELLO 151 ELDORADO, CEP 38705-009	PATOS DE MINAS	34999955871
Assinatura por celular	R JOSE OLYMPIO DE MELLO 151 ELDORADO, CEP 38705-009	PATOS DE MINAS	34996863714
Assinatura por celular	R JOSE OLYMPIO DE MELLO 151 ELDORADO, CEP 38705-009	PATOS DE MINAS	34996863704
Assinatura por celular	R JOSE OLYMPIO DE MELLO 151 ELDORADO, CEP 38705-009	PATOS DE MINAS	34996863694
Assinatura por celular	R JOSE OLYMPIO DE MELLO 151 ELDORADO, CEP 38705-009	PATOS DE MINAS	34996863725
Assinatura por celular	R JOSE OLYMPIO DE MELLO 151 ELDORADO, CEP 38705-009	PATOS DE MINAS	34996863684
Assinatura por celular	R JOSE OLYMPIO DE MELLO 151 ELDORADO, CEP 38705-009	PATOS DE MINAS	34996863691
Assinatura por celular	R JOSE OLYMPIO DE MELLO 151 ELDORADO, CEP 38705-009	PATOS DE MINAS	34996863434
Assinatura por celular	R JOSE OLYMPIO DE MELLO 151 ELDORADO, CEP 38705-009	PATOS DE MINAS	34996863849
Assinatura por celular	R JOSE OLYMPIO DE MELLO 151 ELDORADO, CEP 38705-009	PATOS DE MINAS	34996861751
Assinatura por celular	R JOSE OLYMPIO DE MELLO 151 ELDORADO, CEP 38705-009	PATOS DE MINAS	34999783276
Assinatura por celular	R JOSE OLYMPIO DE MELLO 151 ELDORADO, CEP 38705-009	PATOS DE MINAS	34996641253
Assinatura por celular	R JOSE OLYMPIO DE MELLO 151 ELDORADO, CEP 38705-009	PATOS DE MINAS	34999647285
Assinatura por celular	R JOSE OLYMPIO DE MELLO 151 ELDORADO, CEP 38705-009	PATOS DE MINAS	34999760147
Assinatura por celular	R JOSE OLYMPIO DE MELLO 151 ELDORADO, CEP 38705-009	PATOS DE MINAS	34996913922
Assinatura por celular	R JOSE OLYMPIO DE MELLO 151 ELDORADO, CEP 38705-009	PATOS DE MINAS	34996694831



Assinatura por celular	R JOSE OLYMPIO DE MELLO 151 ELDORADO, CEP 38705-009	PATOS DE MINAS	34996623715
Assinatura por celular	R JOSE OLYMPIO DE MELLO 151 ELDORADO, CEP 38705-009	PATOS DE MINAS	34999615392
Assinatura por celular	R JOSE OLYMPIO DE MELLO 151 ELDORADO, CEP 38705-009	PATOS DE MINAS	34996913006
Assinatura por celular	R JOSE OLYMPIO DE MELLO 151 ELDORADO, CEP 38705-009	PATOS DE MINAS	34999708566
Assinatura por celular	R JOSE OLYMPIO DE MELLO 151 ELDORADO, CEP 38705-009	PATOS DE MINAS	34996918462
Assinatura por celular	R JOSE OLYMPIO DE MELLO 151 ELDORADO, CEP 38705-009	PATOS DE MINAS	34996873115
Assinatura por celular	R JOSE OLYMPIO DE MELLO 151 ELDORADO, CEP 38705-009	PATOS DE MINAS	34996923887
Assinatura por celular	R JOSE OLYMPIO DE MELLO 151 ELDORADO, CEP 38705-009	PATOS DE MINAS	34996871658
Assinatura por celular	R JOSE OLYMPIO DE MELLO 151 ELDORADO, CEP 38705-009	PATOS DE MINAS	34996920714
Assinatura por celular	R JOSE OLYMPIO DE MELLO 151 ELDORADO, CEP 38705-009	PATOS DE MINAS	34998686709
Assinatura por celular	R JOSE OLYMPIO DE MELLO 151 ELDORADO, CEP 38705-009	PATOS DE MINAS	34996310208
Assinatura por celular	R JOSE OLYMPIO DE MELLO 151 ELDORADO, CEP 38705-009	PATOS DE MINAS	34996310232
Assinatura serviço Internet 3G/4g Banda Larga 5GB	R JOSE OLYMPIO DE MELLO 151 ELDORADO, CEP 38705-009	PATOS DE MINAS	34996912676
Assinatura serviço Internet 3G/4g Banda Larga 5GB	R JOSE OLYMPIO DE MELLO 151 ELDORADO, CEP 38705-009	PATOS DE MINAS	34996629542
Assinatura serviço Internet 3G/4g Banda Larga 5GB	R JOSE OLYMPIO DE MELLO 151 ELDORADO, CEP 38705-009	PATOS DE MINAS	34999754031
Assinatura serviço Internet 3G/4g Banda Larga 5GB	R JOSE OLYMPIO DE MELLO 151 ELDORADO, CEP 38705-009	PATOS DE MINAS	34996952812
DDG 0800	AV GETULIO VARGAS 245 CENTRO, CEP 38700-126	PATOS DE MINAS	3408009408028
DDG 0800	R DO RIO BRANCO 1811 CENTRO, CEP	PATOS DE MINAS	3408009404011
DDG 0800	R EUFRASIO RODRIGUES 5 CENTRO, CEP 38700-050	PATOS DE MINAS	3408009419101
DDG 0800	R JOAO PACHECO 377 CRISTO REDENTOR, CEP 38700-551	PATOS DE MINAS	340800347477
STFC Linhas Analógicas com franquia de 120 minutos	AV ARI PESSOA FRANCO 1380 CIDADE NOVA, CEP 38706-416	PATOS DE MINAS	3438146503
STFC Linhas Analógicas com franquia de 120 minutos	AV ARISTIDES MEMORIA 19 JARDIM PAULISTANO, CEP 38706-092	PATOS DE MINAS	3438233583
STFC Linhas Analógicas com franquia de 120 minutos	AV GETULIO VARGAS 245 CENTRO, CEP 38700-126	PATOS DE MINAS	3438218290
STFC Linhas Analógicas com franquia de 120 minutos	AV GETULIO VARGAS 245 CENTRO, CEP 38700-126	PATOS DE MINAS	3438229139
STFC Linhas Analógicas com franquia de 120 minutos	AV GETULIO VARGAS 245 CENTRO, CEP 38700-126	PATOS DE MINAS	3438229140
STFC Linhas Analógicas com franquia de 120 minutos	AV GETULIO VARGAS 245 CENTRO, CEP 38700-126	PATOS DE MINAS	3438229138
STFC Linhas Analógicas com franquia de 120 minutos	AV GETULIO VARGAS 251 CENTRO, CEP 38700-126	PATOS DE MINAS	3438229144
STFC Linhas Analógicas com franquia de 120 minutos	AV GETULIO VARGAS 251 CENTRO, CEP 38700-126	PATOS DE MINAS	3438229145



STFC Linhas Analógicas com franquia de 120 minutos	AV GETULIO VARGAS 251 CENTRO, CEP 38700-126	PATOS DE MINAS	3438229147
STFC Linhas Analógicas com franquia de 120 minutos	AV RONALDO FERNANDES DE SOUZA 455 JARDIM QUEBEC, CEP 38701-872	PATOS DE MINAS	3438258171
STFC Linhas Analógicas com franquia de 120 minutos	DIS CURRALEIRO 0 RURAL, CEP 38700-000	PATOS DE MINAS	3438590151
STFC Linhas Analógicas com franquia de 120 minutos	DIS MARIA 0 RURAL, CEP 38700-000	PATOS DE MINAS	3438590121
STFC Linhas Analógicas com franquia de 120 minutos	FAZ LANHOSOS 0 RURAL, CEP 38700-000	PATOS DE MINAS	3438590200
STFC Linhas Analógicas com franquia de 120 minutos	PC ARLINDO PORTO 52 CENTRO AREADO MG 38713-000	AREADO	3438206122
STFC Linhas Analógicas com franquia de 120 minutos	PC FREDERICO 88 CENTRO, CEP 38700-118	PATOS DE MINAS	3438145723
STFC Linhas Analógicas com franquia de 120 minutos	PC FREDERICO 88 CENTRO, CEP 38700-118	PATOS DE MINAS	3438229016
STFC Linhas Analógicas com franquia de 120 minutos	PC JOSE COIMBRA 0 CENTRO PINDAIBAS MG 38715-000	PINDAIBAS	3438208115
STFC Linhas Analógicas com franquia de 120 minutos	PC SETE DE SETEMBRO 85 NOSSA SENHORA APARECIDA, CEP 38700-419	PATOS DE MINAS	3438229019
STFC Linhas Analógicas com franquia de 120 minutos	PV PORTO DAS POSSES 0 RURAL, CEP 38700-000	PATOS DE MINAS	3438590105
STFC Linhas Analógicas com franquia de 120 minutos	R 21 251 ALTO DA SERRA, CEP 38700-971	PATOS DE MINAS	3438260043
STFC Linhas Analógicas com franquia de 120 minutos	R ALZINO MARTELO 710 NOVA FLORESTA, CEP 38703-729	PATOS DE MINAS	3438237194
STFC Linhas Analógicas com franquia de 120 minutos	R ALZINO MARTELO 710 NOVA FLORESTA, CEP 38703-729	PATOS DE MINAS	3438229105
STFC Linhas Analógicas com franquia de 120 minutos	R AMAZONAS 710 CONEGO GETULIO, CEP 38700-198	PATOS DE MINAS	3438229116
STFC Linhas Analógicas com franquia de 120 minutos	R AMAZONAS 710 CONEGO GETULIO, CEP 38700-198	PATOS DE MINAS	3438229151
STFC Linhas Analógicas com franquia de 120 minutos	R ARISTEU PEREIRA CARDOSO 197 SANTO ANTONIO, CEP 38700-524	PATOS DE MINAS	3438216625
STFC Linhas Analógicas com franquia de 120 minutos	R CONSTANCIA DO NASCIMENTO 123 CENTRO SANTANA DE PATOS MG 38711-971	SANTANA DE PATOS	3438209118
STFC Linhas Analógicas com franquia de 120 minutos	R FLORENTINO MACHADO PACHECO 477 CENTRO PILAR MG 38717-000	PILAR	3438124133
STFC Linhas Analógicas com franquia de 120 minutos	R FLORENTINO MACHADO PACHECO 477 CENTRO PILAR MG 38717-000	PILAR	3438124173
STFC Linhas Analógicas com franquia de 120 minutos	R JOAO PACHECO 377 CRISTO REDENTOR, CEP 38700-551	PATOS DE MINAS	3438229854
STFC Linhas Analógicas com franquia de 120 minutos	R JOAO PACHECO 377 CRISTO REDENTOR, CEP 38700-551	PATOS DE MINAS	3438229736
STFC Linhas Analógicas com franquia de 120 minutos	R JOAO PACHECO 377 SANTO ANTONIO, CEP 38700-551	PATOS DE MINAS	3438229734
STFC Linhas Analógicas com franquia de 120 minutos	R JOAO PACHECO 377 SANTO ANTONIO, CEP 38700-551	PATOS DE MINAS	3438229719
STFC Linhas Analógicas com franquia de 120 minutos	R JOAO PACHECO 377 SANTO ANTONIO, CEP 38700-551	PATOS DE MINAS	3438229114
STFC Linhas Analógicas com franquia de 120 minutos	R JOAO PORTO FILHO 0 CENTRO BOM SUCESSO DE PATOS MG 38712-000	BOM SUCESSO DE PATOS	3438150112
STFC Linhas Analógicas com franquia de 120 minutos	R JOSE LOPES 193 CENTRO PINDAIBAS MG 38715-000	PINDAIBAS	3438208109





STFC Linhas Analógicas com franquia de 120 minutos	R JOSE OLYMPIO DE MELLO 151 ELDORADO, CEP 38705-009	PATOS DE MINAS	3438229130
STFC Linhas Analógicas com franquia de 120 minutos	R JOSE OLYMPIO DE MELLO 151 ELDORADO, CEP 38705-009	PATOS DE MINAS	3438229679
STFC Linhas Analógicas com franquia de 120 minutos	R JOSE OLYMPIO DE MELLO 151 ELDORADO, CEP 38705-009	PATOS DE MINAS	3438229127
STFC Linhas Analógicas com franquia de 120 minutos	R JOSE OLYMPIO DE MELLO 151 ELDORADO, CEP 38705-009	PATOS DE MINAS	3438229115
STFC Linhas Analógicas com franquia de 120 minutos	R JOSE OLYMPIO DE MELLO 151 ELDORADO, CEP 38705-009	PATOS DE MINAS	3438227745
STFC Linhas Analógicas com franquia de 120 minutos	R ORDALIA ALVES 35 CENTRO MAJOR PORTO MG 38710-000	MAJOR PORTO	3438207122
STFC Linhas Analógicas com franquia de 120 minutos	R PELUZZO 200 JARDIM ANDRADES, CEP 38706-118	PATOS DE MINAS	3438229814
STFC Linhas Analógicas com franquia de 120 minutos	R PELUZZO 260 JARDIM ANDRADES, CEP 38706-118	PATOS DE MINAS	3438148339
STFC Linhas Analógicas com franquia de 120 minutos	R PRINCIPAL 0 CENTRO ALAGOAS MG 38706-970	ALAGOAS	3438598032
STFC Linhas Analógicas com franquia de 120 minutos	R PRINCIPAL 0 CENTRO ALAGOAS MG 38706-970	ALAGOAS	3438598020
STFC Linhas Analógicas com franquia de 120 minutos	R PRINCIPAL 0 CENTRO PILAR MG 38717-000	PILAR	3438124121
STFC Linhas Analógicas com franquia de 120 minutos	R RONDON 64 SANTO ANTONIO, CEP 38700-540	PATOS DE MINAS	3438229711
STFC Linhas Analógicas com franquia de 120 minutos	R VIRGILIO PEREIRA CAIXETA 500 ELDORADO, CEP 38705-012	PATOS DE MINAS	3438231227
STFC Linhas Analógicas com franquia de 120 minutos	R VIRGILIO PEREIRA CAIXETA 500 ELDORADO, CEP 38705-012	PATOS DE MINAS	3438229856
STFC Linhas Analógicas com franquia de 120 minutos	ROD BR 146 0 FZ CANAVIAL KM . RURAL, CEP 38700-000	PATOS DE MINAS	3438142888
STFC Linhas Analógicas com franquia de 120 minutos	ROD MGT 354 0 DISTRITO INDUSTRIAL II, CEP 38706-731	PATOS DE MINAS	3438229717
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	AV ARI PESSOA FRANCO 910 CIDADE NOVA, CEP 38706-416	PATOS DE MINAS	3438229671
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	AV ARISTIDES MEMORIA 319 JARDIM PAULISTANO, CEP 38706-092	PATOS DE MINAS	3438229889
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	AV BRASILIA 85 NOSSA SENHORA APARECIDA, CEP 38700-426	PATOS DE MINAS	3438229871
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	AV BRASILIA 85 NOSSA SENHORA APARECIDA, CEP 38700-426	PATOS DE MINAS	3438229866
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	AV GETULIO VARGAS 245 CENTRO, CEP 38700-126	PATOS DE MINAS	3438229660
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	AV GETULIO VARGAS 245 CENTRO, CEP 38700-126	PATOS DE MINAS	3438229672
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	AV GETULIO VARGAS 245 CENTRO, CEP 38700-126	PATOS DE MINAS	3438229676
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	AV GETULIO VARGAS 245 CENTRO, CEP 38700-126	PATOS DE MINAS	3438229775
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	AV GETULIO VARGAS 245 CENTRO, CEP 38700-126	PATOS DE MINAS	3438229774
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	AV GETULIO VARGAS 245 CENTRO, CEP 38700-126	PATOS DE MINAS	3438229823
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	AV GETULIO VARGAS 245 CENTRO, CEP 38700-126	PATOS DE MINAS	3438229882
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	AV GETULIO VARGAS 245 CENTRO, CEP 38700-126	PATOS DE MINAS	3438229131



STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	AV GETULIO VARGAS 251 CENTRO, CEP 38700-126	PATOS DE MINAS	3438229661
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	AV GETULIO VARGAS 78 CENTRO, CEP 38700-103	PATOS DE MINAS	3438229771
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	AV GETULIO VARGAS 78 CENTRO, CEP 38700-103	PATOS DE MINAS	3438229665
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	AV JOAO MARQUES QUEIROZ 773 JARDIM ESPERANCA, CEP 38703-718	PATOS DE MINAS	3438229626
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	AV JOSE SOARES ARAUJO 17 JARDIM CALIFORNIA, CEP 38703-103	PATOS DE MINAS	3438229792
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	AV MARABA 1000 BELA VISTA, CEP 38703-236	PATOS DE MINAS	3438229638
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	AV MARABA 1000 BELA VISTA, CEP 38703-236	PATOS DE MINAS	3438229812
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	AV MARABA 1000 BELA VISTA, CEP 38703-236	PATOS DE MINAS	3438229126
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	AV MARABA 901 BELA VISTA, CEP 38703-236	PATOS DE MINAS	3438229807
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	AV MARABA 901 BELA VISTA, CEP 38703-236	PATOS DE MINAS	3438229609
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	AV MARABA 901 BELA VISTA, CEP 38703-236	PATOS DE MINAS	3438229705
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	AV MARABA 901 BELA VISTA, CEP 38703-236	PATOS DE MINAS	3438229759
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	AV MARABA 901 BELA VISTA, CEP 38703-236	PATOS DE MINAS	3438229778
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	AV MARABA 901 BELA VISTA, CEP 38703-236	PATOS DE MINAS	3438229760
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	AV MARABA 901 BELA VISTA, CEP 38703-236	PATOS DE MINAS	3438229829
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	AV MARABA 901 BELA VISTA, CEP 38703-236	PATOS DE MINAS	3438229865
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	AV MARABA 901 BELA VISTA, CEP 38703-236	PATOS DE MINAS	3438229861
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	AV MARABA 901 BELA VISTA, CEP 38703-236	PATOS DE MINAS	3438229122
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	AV MARIA CLARA FONSECA 1280 PLANALTO, CEP 38706-318	PATOS DE MINAS	3438229747
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	AV MARIA CLARA FONSECA 1280 PLANALTO, CEP 38706-318	PATOS DE MINAS	3438229699
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	AV MARIA CLARA FONSECA 1280 PLANALTO, CEP 38706-318	PATOS DE MINAS	3438229698
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	AV MARIA CLARA FONSECA 1280 PLANALTO, CEP 38706-318	PATOS DE MINAS	3438229106
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	AV MARIA CLARA FONSECA 1280 ST CEASA BL CEASA PLANALTO, CEP 38706-318	PATOS DE MINAS	3438229103
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	AV PATRICIO FILHO 644 MORADA DO SOL, CEP 38703-698	PATOS DE MINAS	3438229751
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	AV PATRICIO FILHO 644 MORADA DO SOL, CEP 38703-698	PATOS DE MINAS	3438229678
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	AV PATRICIO FILHO 644 MORADA DO SOL, CEP 38703-698	PATOS DE MINAS	3438229787
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	AV PIAUI 919 CONEGO GETULIO, CEP 38700-431	PATOS DE MINAS	3438229710



STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	AV TANCREDO NEVES 560 CIDADE NOVA, CEP 38706-400	PATOS DE MINAS	3438229612
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	AV WALDEMAR LOPES CASCADO 100 ABNER AFONSO, CEP 38702-136	PATOS DE MINAS	3438229682
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	PC FREDERICO 0 CENTRO, CEP 38700-118	PATOS DE MINAS	3438229124
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	PC FREDERICO 47 CENTRO, CEP 38700-118	PATOS DE MINAS	3438229616
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	PC FREDERICO 47 CENTRO, CEP 38700-118	PATOS DE MINAS	3438229636
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	PC FREDERICO 47 CENTRO, CEP 38700-118	PATOS DE MINAS	3438229739
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	PC LEAO TEOTONIO DE CASTRO 130 NOVA FLORESTA, CEP 38703-488	PATOS DE MINAS	3438229627
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	PC SALOMAO ALAOR FRANCO 36 LAGOINHA, CEP 38701-070	PATOS DE MINAS	3438229757
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	PC SETE DE SETEMBRO 0 NOSSA SENHORA APARECIDA, CEP 38700-419	PATOS DE MINAS	3438229630
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	PC SETE DE SETEMBRO 0 NOSSA SENHORA APARECIDA, CEP 38700-419	PATOS DE MINAS	3438229786
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	PC SETE DE SETEMBRO 0 NOSSA SENHORA APARECIDA, CEP 38700-419	PATOS DE MINAS	3438229685
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	PC SETE DE SETEMBRO 85 NOSSA SENHORA APARECIDA, CEP 38700-419	PATOS DE MINAS	3438229649
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	PC SETE DE SETEMBRO 85 NOSSA SENHORA APARECIDA, CEP 38700-419	PATOS DE MINAS	3438229750
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	PC SETE DE SETEMBRO 85 NOSSA SENHORA APARECIDA, CEP 38700-419	PATOS DE MINAS	3438229788
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	PC SETE DE SETEMBRO 85 NOSSA SENHORA APARECIDA, CEP 38700-419	PATOS DE MINAS	3438229740
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	PC SETE DE SETEMBRO 85 NOSSA SENHORA APARECIDA, CEP 38700-419	PATOS DE MINAS	3438229741
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	PC SETE DE SETEMBRO 85 NOSSA SENHORA APARECIDA, CEP 38700-419	PATOS DE MINAS	3438229800
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	PC SETE DE SETEMBRO 85 NOSSA SENHORA APARECIDA, CEP 38700-419	PATOS DE MINAS	3438229813
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	PC SETE DE SETEMBRO 85 NOSSA SENHORA APARECIDA, CEP 38700-419	PATOS DE MINAS	3438229846
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	PC SETE DE SETEMBRO 85 NOSSA SENHORA APARECIDA, CEP 38700-419	PATOS DE MINAS	3438229843
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R 1 160 ABNER AFONSO, CEP 38700-000	PATOS DE MINAS	3438229810
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R ACARAPES 0 CARAMURU, CEP 38701-400	PATOS DE MINAS	3438229863
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R ADELIO MACIEL 29 VARZEA, CEP 38700-516	PATOS DE MINAS	3438229769
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R ADRIAO CAIXETA RIBEIRO 15 BOA VISTA, CEP 38705-124	PATOS DE MINAS	3438229694
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R ADRIAO CAIXETA RIBEIRO 15 BOA VISTA, CEP 38705-124	PATOS DE MINAS	3438229827
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R ADRIAO CAIXETA RIBEIRO 15 BOA VISTA, CEP 38705-124	PATOS DE MINAS	3438229878
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R ALZINO MARTELO 2500 JARDIM ESPERANCA, CEP 38703-729	PATOS DE MINAS	3438229791
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R ALZINO MARTELO 710 NOVA FLORESTA, CEP 38703-729	PATOS DE MINAS	3438229801



STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R ALZINO MARTELO 710 NOVA FLORESTA, CEP 38703-729	PATOS DE MINAS	3438229639
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R ALZINO MARTELO 710 NOVA FLORESTA, CEP 38703-729	PATOS DE MINAS	3438229797
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R ALZINO MARTELO 710 NOVA FLORESTA, CEP 38703-729	PATOS DE MINAS	3438229708
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R ALZINO MARTELO 710 NOVA FLORESTA, CEP 38703-729	PATOS DE MINAS	3438229720
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R ALZINO MARTELO 710 NOVA FLORESTA, CEP 38703-729	PATOS DE MINAS	3438229704
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R ALZINO MARTELO 710 NOVA FLORESTA, CEP 38703-729	PATOS DE MINAS	3438229619
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R ALZINO MARTELO 710 NOVA FLORESTA, CEP 38703-729	PATOS DE MINAS	3438229640
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R ALZINO MARTELO 710 NOVA FLORESTA, CEP 38703-729	PATOS DE MINAS	3438229644
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R ALZINO MARTELO 710 NOVA FLORESTA, CEP 38703-729	PATOS DE MINAS	3438229770
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R ALZINO MARTELO 710 NOVA FLORESTA, CEP 38703-729	PATOS DE MINAS	3438229779
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R ALZINO MARTELO 710 NOVA FLORESTA, CEP 38703-729	PATOS DE MINAS	3438229641
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R ALZINO MARTELO 710 NOVA FLORESTA, CEP 38703-729	PATOS DE MINAS	3438229793
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R ALZINO MARTELO 710 NOVA FLORESTA, CEP 38703-729	PATOS DE MINAS	3438229816
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R ALZINO MARTELO 710 NOVA FLORESTA, CEP 38703-729	PATOS DE MINAS	3438229835
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R ALZINO MARTELO 710 NOVA FLORESTA, CEP 38703-729	PATOS DE MINAS	3438229836
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R ALZINO MARTELO 710 NOVA FLORESTA, CEP 38703-729	PATOS DE MINAS	3438229841
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R ALZINO MARTELO 710 NOVA FLORESTA, CEP 38703-729	PATOS DE MINAS	3438229850
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R ALZINO MARTELO 710 NOVA FLORESTA, CEP 38703-729	PATOS DE MINAS	3438229848
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R ALZINO MARTELO 710 NOVA FLORESTA, CEP 38703-729	PATOS DE MINAS	3438229849
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R ALZINO MARTELO 710 NOVA FLORESTA, CEP 38703-729	PATOS DE MINAS	3438229879
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R ALZINO MARTELO 710 NOVA FLORESTA, CEP 38703-729	PATOS DE MINAS	3438229870
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R ALZINO MARTELO 710 NOVA FLORESTA, CEP 38703-729	PATOS DE MINAS	3438229898
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R ALZINO MARTELO 710 NOVA FLORESTA, CEP 38703-729	PATOS DE MINAS	3438229101
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R ALZINO MARTELO 710 NOVA FLORESTA, CEP 38703-729	PATOS DE MINAS	3438229129
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R AMAZILIO FERREIRA CAMARGOS 0 NOSSA SENHORA DE FATIMA, CEP 38701-634	PATOS DE MINAS	3438229121
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R AMAZONAS 770 CONEGO GETULIO, CEP 38700-198	PATOS DE MINAS	3438229762
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R ANTONIO WENCESLAU SOUZA 0 NOVO HORIZONTE, CEP	PATOS DE MINAS	3438229754



STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R APRIGIO JOSE SILVA 28 BELVEDERE, CEP 38705-354	PATOS DE MINAS	3438229852
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R APRIGIO JOSE SILVA 28 BELVEDERE, CEP 38705-354	PATOS DE MINAS	3438229873
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R ARISTEU PEREIRA CARDOSO 197 SANTO ANTONIO, CEP 38700-524	PATOS DE MINAS	3438229643
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R ARMELINDA MARTINS PEREIRA 23 RESIDENCIAL SORRISO, CEP 38701-699	PATOS DE MINAS	3438229706
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R ARMELINDA MARTINS PEREIRA 23 RESIDENCIAL SORRISO, CEP 38701-699	PATOS DE MINAS	3438229632
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R BAHIA 280 VILA ROSA, CEP 38700-272	PATOS DE MINAS	3438229758
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R BARIRIS 338 CERRADO, CEP 38701-310	PATOS DE MINAS	3438229628
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R BRAZ FELIPE ARAUJO 140 AURELIO CAIXETA, CEP 38702-086	PATOS DE MINAS	3438229688
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R BURITIS 0 ALTO DA COLINA, CEP	PATOS DE MINAS	3438229874
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R BURITIS 0 ALTO DA COLINA, CEP	PATOS DE MINAS	3438229125
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R CAETES 0 ALVORADA, CEP 38700-318	PATOS DE MINAS	3438229744
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R CANADA 183 BOA VISTA, CEP 38705-116	PATOS DE MINAS	3438229837
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R CANADA 454 BOA VISTA, CEP 38705-116	PATOS DE MINAS	3438229700
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R CARVALHO 0 ALTO DOS CAICARAS, CEP 38702-224	PATOS DE MINAS	3438142367
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R CEARA 605 CRISTO REDENTOR, CEP 38701-616	PATOS DE MINAS	3438229809
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R CIRO JESUS ROCHA 0 JARDIM ITAMARATI, CEP 38702-304	PATOS DE MINAS	3438229620
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R CREPUSCULO 90 JARDIM PANORAMICO, CEP 38705-358	PATOS DE MINAS	3438229781
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R CRISTOVAO 111 NOSSA SENHORA APARECIDA, CEP 38700-432	PATOS DE MINAS	3438229748
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R CRISTOVAO 88 NOSSA SENHORA APARECIDA, CEP 38700-432	PATOS DE MINAS	3438229876
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R DEUSDETE AMARO TEIXEI 120 SEBASTIAO AMORIM, CEP 38705-284	PATOS DE MINAS	3438229634
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R DORES INDAIA 17 CENTRO, CEP 38700-140	PATOS DE MINAS	3438229729
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R DOS CARAJAS 641 CAICARAS, CEP	PATOS DE MINAS	3438229784
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R DOS CARAJAS 641 CAICARAS, CEP	PATOS DE MINAS	3438229785
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R ELIZELMA PEREIRA SILV 150 JARDIM CEU AZUL, CEP	PATOS DE MINAS	3438229670
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R EUFRASIO RODRIGUES 5 CENTRO, CEP 38700-050	PATOS DE MINAS	3438229803
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R EUFRASIO RODRIGUES 5 CENTRO, CEP 38700-050	PATOS DE MINAS	3438229617
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R EUFRASIO RODRIGUES 5 CENTRO, CEP 38700-050	PATOS DE MINAS	3438229622



STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R EUFRASIO RODRIGUES 5 CENTRO, CEP 38700-050	PATOS DE MINAS	3438229755
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R EUFRASIO RODRIGUES 5 CENTRO, CEP 38700-050	PATOS DE MINAS	3438229623
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R FRANCISCO FARIA 205 VALPARAISO, CEP 38703-060	PATOS DE MINAS	3438229668
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R GERALDO 61 LAGOINHA, CEP 38701-760	PATOS DE MINAS	3438229662
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R GERALDO 61 LAGOINHA, CEP 38701-760	PATOS DE MINAS	3438229669
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R GERALDO IRIS MOTA 30 GUANABARA, CEP 38701-176	PATOS DE MINAS	3438229853
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R GERALDO IRIS MOTA 30 GUANABARA, CEP 38701-176	PATOS DE MINAS	3438229896
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R GOTE 1255 CENTRO, CEP 38700-908	PATOS DE MINAS	3438229646
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R GOTE 1255 CENTRO, CEP 38700-908	PATOS DE MINAS	3438229647
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R GOTE 1255 CENTRO, CEP 38700-908	PATOS DE MINAS	3438229880
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R GOTE 160 ALTO DOS CAICARAS, CEP 38702-054	PATOS DE MINAS	3438229749
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R GOTE 160 ALTO DOS CAICARAS, CEP 38702-054	PATOS DE MINAS	3438229753
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R GOTE 1748 CONEGO GETULIO, CEP 38700-207	PATOS DE MINAS	3438229624
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R GUILHERME BORGES QUEIROZ 171 JARDIM PAULISTANO, CEP 38706-078	PATOS DE MINAS	3438229625
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R HENRIQUE COTA 84 BELA VISTA, CEP 38703-249	PATOS DE MINAS	3438229631
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R HENRIQUE COTA 84 BELA VISTA, CEP 38703-249	PATOS DE MINAS	3438229629
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R HENRIQUE COTA 84 BELA VISTA, CEP 38703-249	PATOS DE MINAS	3438229811
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R JOAO CARLOS CUNHA 0 NOVO HORIZONTE, CEP 38703-618	PATOS DE MINAS	3438229633
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R JOAO JOSE ALEXANDRE 200 SEBASTIAO AMORIM, CEP 38705-326	PATOS DE MINAS	3438229869
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R JOAO PACHECO 260 SANTO ANTONIO, CEP 38700-551	PATOS DE MINAS	3438229783
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R JOAO PACHECO 260 SANTO ANTONIO, CEP 38700-551	PATOS DE MINAS	3438229782
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R JOAO PACHECO 377 CRISTO REDENTOR, CEP 38700-551	PATOS DE MINAS	3438229713
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R JOAO PACHECO 377 CRISTO REDENTOR, CEP 38700-551	PATOS DE MINAS	3438229718
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R JOAO PACHECO 377 CRISTO REDENTOR, CEP 38700-551	PATOS DE MINAS	3438229695
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R JOAO PACHECO 377 CRISTO REDENTOR, CEP 38700-551	PATOS DE MINAS	3438229772
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R JOAO PACHECO 377 CRISTO REDENTOR, CEP 38700-551	PATOS DE MINAS	3438229752
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R JOAO PACHECO 377 CRISTO REDENTOR, CEP 38700-551	PATOS DE MINAS	3438229693
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R JOAO PACHECO 377 CRISTO REDENTOR, CEP 38700-551	PATOS DE MINAS	3438229605



STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R JOAO PACHECO 377 CRISTO REDENTOR, CEP 38700-551	PATOS DE MINAS	3438229867
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R JOAO PACHECO 377 SANTO ANTONIO, CEP 38700-551	PATOS DE MINAS	3438229737
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R JOAO PACHECO 377 SANTO ANTONIO, CEP 38700-551	PATOS DE MINAS	3438229614
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R JOAO PACHECO 377 SANTO ANTONIO, CEP 38700-551	PATOS DE MINAS	3438229714
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R JOAO PACHECO 377 SANTO ANTONIO, CEP 38700-551	PATOS DE MINAS	3438229766
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R JOAO PACHECO 377 SANTO ANTONIO, CEP 38700-551	PATOS DE MINAS	3438229712
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R JOAO PACHECO 377 SANTO ANTONIO, CEP 38700-551	PATOS DE MINAS	3438229675
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R JOAO PACHECO 377 SANTO ANTONIO, CEP 38700-551	PATOS DE MINAS	3438229868
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R JOAQUIM DAS CHAGAS 1445 VARZEA, CEP 38700-356	PATOS DE MINAS	3438229780
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R JOAQUIM DAS CHAGAS 1445 VARZEA, CEP 38700-356	PATOS DE MINAS	3438229851
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R JOAQUIM GUIMARAES MAIA 42 JARDIM PARAISO, CEP 38703-054	PATOS DE MINAS	3438229817
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R JOSE OLIMPIO BORGES 151 CENTRO, CEP 38700-080	PATOS DE MINAS	3438229839
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R JOSE OLYMPIO DE MELLO 151 ELDORADO, CEP 38705-009	PATOS DE MINAS	3438229842
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R JOSE OLYMPIO DE MELLO 151 ELDORADO, CEP 38705-009	PATOS DE MINAS	3438229888
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R JOSE OLYMPIO DE MELLO 151 ELDORADO, CEP 38705-009	PATOS DE MINAS	3438229102
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R JOSE OLYMPIO DE MELLO 151 ELDORADO, CEP 38705-009	PATOS DE MINAS	3438229100
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R JOSE OLYMPIO DE MELLO 151 ELDORADO, CEP 38705-009	PATOS DE MINAS	3438229120
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R JOSE OLYMPIO DE MELLO 151 ELDORADO, CEP 38705-009	PATOS DE MINAS	3438229135
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R JOSE OLYMPIO DE MELLO 151 C - ELDORADO, CEP 38705-009	PATOS DE MINAS	3438229891
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R JOSE PASCAL 207 SANTO ANTONIO, CEP 38700-560	PATOS DE MINAS	3438229610
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R JOSE PASCAL 207 SANTO ANTONIO, CEP 38700-560	PATOS DE MINAS	3438229858
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R JOSE RIBEIRO SOBRINHO 110 SEBASTIAO AMORIM, CEP 38705-332	PATOS DE MINAS	3438229897
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R JOSE SANTANA 119 JARDIM CENTRO, CEP 38703-030	PATOS DE MINAS	3438229666
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R JOSE SANTANA 119 JARDIM CENTRO, CEP 38703-030	PATOS DE MINAS	3438229773
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R JOSE SANTANA 119 JARDIM CENTRO, CEP 38703-030	PATOS DE MINAS	3438229664
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R JOSE SANTANA 119 JARDIM CENTRO, CEP 38703-030	PATOS DE MINAS	3438229892
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R LUIZA 1270 CRISTO REDENTOR, CEP 38700-229	PATOS DE MINAS	3438229881
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R LUIZA 710 CENTRO, CEP 38700-229	PATOS DE MINAS	3438229635



STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R LUIZA 840 CENTRO, CEP 38700-229	PATOS DE MINAS	3438229804
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R LUIZA 840 CENTRO, CEP 38700-229	PATOS DE MINAS	3438229743
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R MARIA DA CONC BORGES FILHA 140 PLANALTO, CEP 38706-321	PATOS DE MINAS	3438229831
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R MARIA DA CONC BORGES FILHA 140 PLANALTO, CEP 38706-321	PATOS DE MINAS	3438229108
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R MATO GROSSO 34 CRISTO REDENTOR, CEP 38700-299	PATOS DE MINAS	3438229692
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R MINAS GERAIS 261 VILA SANTA LUZIA, CEP 38700-531	PATOS DE MINAS	3438229756
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R MIOSOTES 19 JARDIM PARAISO, CEP 38703-040	PATOS DE MINAS	3438229691
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R MIOSOTES 19 JARDIM PARAISO, CEP 38703-040	PATOS DE MINAS	3438229123
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R MODESTO MARQUES FERREIRA 540 CARAMURU, CEP 38701-390	PATOS DE MINAS	3438229899
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R MONTE CARMELO 38 ROSARIO, CEP 38701-006	PATOS DE MINAS	3438229890
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R ODILON PESSOA 159 CIDADE NOVA, CEP 38706-408	PATOS DE MINAS	3438229763
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R ODILON PESSOA 171 CIDADE NOVA, CEP 38706-408	PATOS DE MINAS	3438229777
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R OURO PRETO 520 SANTO ANTONIO, CEP 38700-368	PATOS DE MINAS	3438229715
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R PELUZZO 200 JARDIM ANDRADES, CEP 38706-118	PATOS DE MINAS	3438229794
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R PELUZZO 200 JARDIM ANDRADES, CEP 38706-118	PATOS DE MINAS	3438229118
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R PELUZZO 200 JARDIM ANDRADES, CEP 38706-118	PATOS DE MINAS	3438229111
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R PELUZZO 200 JARDIM ANDRADES, CEP 38706-118	PATOS DE MINAS	3438229113
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R PELUZZO 200 JARDIM ANDRADES, CEP 38706-118	PATOS DE MINAS	3438229117
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R PELUZZO 238 JARDIM ANDRADES, CEP 38706-118	PATOS DE MINAS	3438229830
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R PETUNIAS 0 JARDIM CENTRO, CEP 38703-036	PATOS DE MINAS	3438229716
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R RONDON 1164 SANTO ANTONIO, CEP 38700-540	PATOS DE MINAS	3438229701
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R RONDON 435 SANTO ANTONIO, CEP 38700-540	PATOS DE MINAS	3438229796
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R SERGIPE 2386 CRISTO REDENTOR, CEP 38700-246	PATOS DE MINAS	3438229872
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R TEODOMIRO CAIXETA 538 RESIDENCIAL GRAMADO, CEP 38706-207	PATOS DE MINAS	3438229637
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R VIRGILIO PEREIRA CAIXETA 500 ELDORADO, CEP 38705-012	PATOS DE MINAS	3438229600
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R VIRGILIO PEREIRA CAIXETA 500 ELDORADO, CEP 38705-012	PATOS DE MINAS	3438229601
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX	R VIRGILIO PEREIRA CAIXETA 500 ELDORADO, CEP 38705-012	PATOS DE MINAS	3438229607







STFC Linhas Analógicas com Facilidades de PABX	R ZECA MOTA 189 ALVORADA, CEP 38701-772	PATOS DE MINAS	3438229805
STFC Linhas Analógicas com Facilidades de PABX	R ZULMIRA VIEIRA ARAUJO 595 JARDIM ESPERANCA, CEP 38703-725	PATOS DE MINAS	3438229894

## 2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Necessidade da contratação dos serviços de comunicação e transmissão de dados, imprescindíveis às atividades-meio e finalística da Prefeitura Municipal de Patos de Minas.

Considerando o encerramento do contrato vigente expira em 31 de dezembro de 2019 e visando a continuidade da prestação dos serviços de telefonia indispensáveis às atividades da Prefeitura de Patos de Minas, faz-se necessário a realização de procedimento licitatório para selecionar a proposta mais vantajosa entre as empresas prestadoras de serviço na região.

## 3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. A prestação de serviços e as habilitações serão realizadas conforme demanda do CONTRATANTE, devendo ser efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da solicitação da Prefeitura Municipal;

3.1.1. Após a entrega dos aparelhos do SMP a CONTRATADA deverá agendar dia e horário para, se necessário, realizar a portabilidade das linhas, evitando indisponibilidade dos serviços.

3.1.2. Sendo necessário, a CONTRATADA deverá agendar o dia em que realizará portabilidade dos números solicitados pela CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias após a entrega dos aparelhos, sendo que a portabilidade deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o agendamento;

3.2. A CONTRATADA deverá apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do contrato a proposta com o “Plano de Implantação dos Serviços”, com cronograma para análise e aprovação do CONTRATANTE;

3.3. O CONTRATANTE emitirá uma Ordem de Serviços para o início dos serviços (implantação/migração), os quais devem anteceder e serem finalizados conforme o prazo acima informado;

3.4. O recebimento dos serviços de implantação/migração ocorrerá da seguinte forma:

3.4.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO, efetuado pelos fiscais do Contrato, mediante TERMO CIRCUNSTANCIADO, em até 05 (dias) dias contados da comunicação escrita da CONTRATADA quanto ao encerramento dos serviços de implantação/migração dos serviços de telefonia;

3.4.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO, efetuado pelos fiscais do contrato, mediante a elaboração de TERMO CIRCUNSTANCIADO, após o decurso de prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, onde será promovida a vistoria de todos os serviços contratados

3.6. O recebimento mensal dos serviços será efetuado conforme abaixo descrito:

3.6.1. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO se dará mensalmente através da avaliação dos serviços efetivamente prestados e constantes nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela CONTRATADA;

3.6.2 - Para tanto os fiscais do contrato deverão avaliar minuciosamente os serviços lançados nas Notas Fiscais/Faturas;



3.6.3 - O RECEBIMENTO DEFINITIVO ocorrerá quando os fiscais confirmarem a adimplência da CONTRATADA quanto às suas obrigações perante o CONTRATANTE.

#### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Prestar os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

5.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal ou fatura;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do Contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e do substituto em suas ausências;

5.1.7. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto deste termo de referência;

5.1.8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelos fiscais do contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas conforme previsto no **item 5** deste Termo de Referência;



- 5.1.9. Fornecer os aparelhos celulares, SIM cards e modems USB para utilização dos serviços contratados, com atualização tecnológica compatível com os aparelhos disponibilizados;
- 5.1.10. Aceitar, nas mesmas condições inicialmente contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;
- 5.1.11. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares do setor de telefonia;
- 5.1.12. Comunicar ao (s) fiscal (ais) do contrato, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários, para adoção das medidas cabíveis;
- 5.1.13. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 5.1.14. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 5.1.15. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Prefeitura de Patos de Minas
- 5.1.16. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou preposto ao CONTRATANTE, ou a terceiros;
- 5.1.17. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou do acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Patos de Minas;
- 5.1.18. Manter sob sigilo as informações e comunicações, garantindo o sigilo e inviolabilidade dos dados trafegados realizadas em sua rede, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- 5.1.19. Levar imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 5.1.20. Prestar os serviços contratados durante **24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana**, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 5.1.21. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;
- 5.1.22. A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços em conformidade com os padrões de qualidade devendo cumprir as previsões legais e regulamentares do setor de telefonia, estabelecidas pela ANATEL;
- 5.1.23. Deverá manter seu pessoal em serviço devidamente uniformizado e identificado por meio de crachá;
- 5.1.24. Fornecer, sempre que solicitada pela Prefeitura de Patos de Minas, comprovação dos preços vigentes no período de emissão das contas telefônicas;
- 5.1.25. Elaborar e fornecer mensalmente relatórios gerenciais, sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Patos de Minas;



5.1.26. Apresentar mensalmente, a Nota fiscal/Fatura detalhada dos serviços prestados.

## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não transferir a terceiros o presente Contrato, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, bem como subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento da CONTRATANTE.

## **7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do edital de licitação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**8.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**8.4.** A fiscalização e o gerenciamento do contrato serão de responsabilidade do servidor Nixon da Silva Palmeira, cargo - Diretor de Modernização Administrativa e Informática e gestão será executada pelo servidor Guilherme Caixeta Braga, cargo Gerente de O & M Tecnológicos.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e nota fiscal ou fatura conforme especificações constantes neste termo de referência.

**9.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência, inclusive a apresentação do demonstrativo da entrega dos produtos.

**9.3.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.



**9.4.** Somente serão efetuados os pagamentos, às Notas Fiscais Eletrônicas ou faturas emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.

**9.5.** As Notas Fiscais ou faturas deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços e documentos apresentados para habilitação, conforme exigidos em edital.

## **10. DO REAJUSTE**

**10.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**10.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**10.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**10.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**10.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

A contratada deverá executar os serviços de acordo com os termos constantes neste termo de referência para que haja a perfeita funcionalidade dos serviços contratados.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

As despesas decorrentes com o objeto desta licitação correrão no exercício de **2019** à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, informadas pelos órgãos requisitantes conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e, nos exercícios seguintes, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, para atender as despesas da mesma natureza:

- 14.01.00.26.452.0020.2.0483.3.3.90.39 - Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI (Ficha 2.778) fonte: 01.0057.0000.0000 Multas de Trânsito
- 08.02.00.08.244.0011.2.0074.3.3.90.39 - Desenvolvimento do CadÚnico e do Programa Bolsa (Ficha: 1.062) fonte: 01.0029.0122.0000 PROGRAMA BOLSA FAMILIA - C/C 75.883-3
- 08.02.00.08.244.0009.2.0289.3.3.90.39 - Centros de Referência de Assistência Social –



- CRAS (Ficha: 972) fonte: 01.0129.0130.000 - Bloco Proteção Social Básica C/C 75.887-6
- 08.02.00.08.243.0010..2.0091.3.3.90.39 - Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS (Ficha: 897) fonte: 01.0029.0122.0000 PROGRAMA BOLSA FAMILIA - C/C 75.883-3
  - 07.01.00.04.122.0003.2.0022.3.3.90.39 – Gestão Administrativa (Ficha 420) Fonte: 01.0000.0000.0000 Recursos Ordinários
  - 07.02.00.04.122.0003.2.0037.3.3.90.39 – Convênio Tiro de Guerra 04/013 (FICHA 498) – Fonte: 01.0000.0000.0000 Recursos Ordinários
  - 07.02.00.06.181.0003.2.0038.3.3.90.39 – Convênio Junta do Serviço Militar (FICHA 510) - 01.0000.0000.0000 Recursos Ordinários
  - 07.02.00.06.181.0003.2.0039.3.3.90.39 – Convênios Polícias Militar e Civil (FICHA 574) - 01.0000.0000.0000 Recursos Ordinários
  - 07.02.00.06.182.0003.2.0041.3.3.90.39 - Convênio Corpo de Bombeiros Militar MG – (FICHA 606) – Fonte: 01.0000.0000.0000 Recursos Ordinários
  - 09.01.00.10.122.0014.2.0493.3.3.90.39 – Gestão e Operacionalização da Política de Saúde do Município (Ficha: 1.242) Fonte: 01.0002.0000.0000 Receitas Impostos e Transf. Imp. Vinc. à Saúde
  - 09.01.00.10.302.0018.2.0106.3.3.90.39 - Manutenção do Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE (Ficha: 1.553) Fonte: 01.0055.0217.0000 - Programa CEAE
  - 09.01.00.10.302.0018.2.0112.3.3.90.39 - Manutenção dos Serviços de Especialidades Médicas e Odontológicas (Ficha: 1.580) Fonte: 01.0049.0100.000 Transf. Rec. União SUS Média e Alta Comp
  - 09.01.00.10.302.0018.2.0114.3.3.90.39 - Manutenção dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS (Ficha: 1.594) Fonte: 01.0049.0100.000 Transf. Rec. União SUS Média e Alta Comp
  - 09.01.00.10.302.0018.2.0115.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Reabilitação (Ficha: 1.608) Fonte: 01.0049.0100.000 Transf. Rec. União SUS Média e Alta Comp
  - 09.01.00.10.303.0017.2.0122.3.3.90.39 - Manutenção da Assistência Farmacêutica (Ficha: 1.749) Fonte: 01.0049.0100.000 Transf. Rec. União SUS Média e Alta Comp
  - 09.01.00.10.304.0016.2.0123.3.3.90.39 - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária (Ficha: 1.780) Fonte: 01 0050 0102 0000 - Transf. Rec. União SUS Vig.Saúde/Vig.San
  - 09.01.00.10.305.0016.2.0124.3.3.90.39 - Manutenção das ações das Vigilâncias em Saúde (Ficha: 1.802) - Fonte: 01.0050.0101.0000 - Transf. Rec. União SUS



Vig.Saúde/Vig.Epid.

- 09.01.00.10.305.0016.2.0125.3.3.90.39 - Manutenção do Programa Permanente de Combate à Dengue (Ficha: 1.818) - Fonte: 01.0050.0101.0000 - Transf. Rec. União SUS Vig.Saúde/Vig.Epid.
- 09.01.00.10.302.0018.2.0402.3.3.90.39 - Manutenção de Unidades de Pronto Atendimento (Ficha: 1.685) Fonte: 01.0002.0000.0000 Receitas Impostos e Transf. Imp. Vinc. à Saúde
- 09.01.00.10.302.0018.2.0411.3.3.90.39 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU (Ficha: 1.447) Fonte: 01.0049.0100.000 Transf. Rec. União SUS Média e Alta Comp
- 09.01.00.10.301.0015.2.0495.3.3.90.39 - Manutenção da Rede de Serviços de Atenção Básica (Ficha: 4.433) Fonte: 01 0048 0100 0000 - Transf. Re. União SUS Atenção Básica
- 09.01.00.10.302.0018.2.0118.3.3.90.39 - Manutenção do Convênio com a Hemominas - Hemonúcleo Patos de Minas (Ficha: 1.632) Fonte: 01.0002.0000.0000 Receitas Impostos e Transf. Imp. Vinc. à Saúde
- 10.01.00.12.122.0007.2.0126.3.3.90.39 - Gestão da Política Educacional (Ficha: 1.877) fonte: 01.0001.0000.0000 – Receitas Impostos e Transf. Imp. Vinc. à Educação
- 10.01.00.12.361.0007.2.0135.3.3.90.39 - Programa Integração AABB Comunidade – (Ficha: 1915) Fonte: 01.0000.0000.0000 Recursos Ordinários
- 10.02.00.12.361.0007.2.0169.3.3.90.39 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (Ficha: 2.074) fonte: 01.0001.0000.0000 – Receitas Impostos e Transf. Imp. Vinc. à Educação
- 10.02.00.12.365.0007.2.0509.3.3.90.39 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil – Pré Escola (Ficha: 4.598) fonte: 01.0001.0000.0000 – Receitas Impostos e Transf. Imp. Vinc. à Educação
- 10.02.00.12.365.0007.2.0508.3.3.90.39 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche (Ficha: 4.584) fonte: 01.0001.0000.0000 – Receitas Impostos e Transf. Imp. Vinc. à Educação

### 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### 13.1 AOS LICITANTES:

Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Patos de Minas, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**





- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
  - b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  - c) não manter a proposta;
  - d) falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
  - e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

### 13.2 À CONTRATADA:

Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.



**Prefeitura de  
Patos de Minas**

Secretaria Municipal de

**Administração**

Patos de Minas, 12 de agosto de 2019.

**Nixon da Silva Palmeira**

Diretor de Modernização Administrativa e Informática



**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2019**

**PROCESSO Nº 204/2019**

**PROTOCOLO: 14.695/2019**

**Razão Social do Licitante:**

**CNPJ:**

**Insc. Estadual:**

**Endereço:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone :**

**Fax :**

**e-mail :**

**INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário):**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta:**

**REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:**

**Nome:**

**Identidade:**

**Órgão expedidor:**

**Estado Civil:**

**Nacionalidade:**

**CPF:**

**e-mail:**

LOTE	EXCLUSIVO ME/EPP AMPLA CONCORRENCIA	CÓDIGO ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 (STFC)	AMPLA CONCORRÊNCIA	38528	STFC Linhas Analógicas com Facilidades de PABX - Assinatura Mensal	2796	SV		
		40663	STFC Linhas Analógicas com franquia de 120 minutos - Assinatura Mensal	700	SV		
		38969	Discagem Fixo x Fixo Local - Minuto	450000	MINUTO		
		38970	Discagem Fixo x Móvel Local VC1	152200	MINUTO		
		49681	DDN – Fixo para fixo-fixo	131500	MINUTO		
		40479	DDN – Fixo-Móvel VC2	40000	MINUTO		
		40480	DDN – Fixo-Móvel VC3	9700	MINUTO		
		38529	Valor da assinatura do Link Digital (R2) com 100 ramais DDR – Assinatura Mensal	18	SV		



		38548	DDG Fixo x Fixo Local	4000	MINUTO		
		40471	DDG Móvel x Fixo VC1	2250	MINUTO		
<b>TOTAL</b>							
<b>02 (SMP)</b>		38530	Assinatura por celular	264	SV		
		40521	Assinatura serviço Internet 3G/4g Banda Larga 5GB de tráfego mensal.	100	SV		
		40522	Serviço de envio de Mensagem	1500	SV		
		40508	Tráfego de ligações móvel-fixo VC1	6000	MINUTO		
		40511	Tráfego de ligações móvel-fixo VC2	1200	MINUTO		
		40514	Tráfego de ligações móvel-fixo VC3	1000	MINUTO		
		40507	Tráfego de ligações móvel-móvel VC1 intra rede	5000	MINUTO		
		40509	Tráfego de ligações móvel-móvel VC1 outras operadoras	18000	MINUTO		
		40510	Tráfego de ligações móvel-móvel VC2 mesma operadora	500	MINUTO		
		40512	Tráfego de ligações móvel-móvel VC2 outras operadoras	500	MINUTO		
		40513	Tráfego de ligações móvel-móvel VC3	500	MINUTO		
		40515	Tráfego de ligações móvel-móvel VC3 outras operadoras	500	MINUTO		
<b>TOTAL</b>							

Valor Total por lote:

Lote 01 R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Lote 02 R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Validade da Proposta    /    /

(no mínimo em 60 dias)

Observações:

•Entende-se SV (serviço), como serviço prestado durante um mês em determinado setor do município.

•Somente serão aceitas propostas com no máximo 03 (três) casas decimais, sob pena de desclassificação;



• Para fins de adequação dos valores de cada item da Proposta de Preços ajustada, o licitante deverá:

**a) aplicação de desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial;**

• A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final.

• Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo de referência.

• O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento dos materiais, bem como encargos sociais, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes e tributos, e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução dos mesmos.

• Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

• Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

• Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Conforme art.9 da lei 8.666/93 e art. 31 da lei orgânica do Município de Patos de Minas) e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

• Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

**Data:**    /    /

**Assinatura:**

Carimbo Padronizado



**Prefeitura de  
Patos de Minas**

Secretaria Municipal de

**Administração**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO (DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2019  
PROCESSO Nº 204/2019  
PROTOCOLO: 14.695/2019**

Declaramos para os devidos fins de comprovação junto ao Município de Patos de Minas, que cumprimos as disposições referentes ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal.

Patos de Minas, ..... de ..... de .....

Razão Social do Licitante:

.....

CNPJ: .....

Nome do Representante Legal:

.....

Assinatura:

.....

CPF: .....



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2019**

**PROCESSO Nº 204/2019**

**PROTOCOLO 14.695/2019**

A EMPRESA .....  
 ..... sediada a  
 Rua..... nº.....  
 Bairro..... CEP.....  
 em..... estado ....., inscrita no CNPJ sob nº  
 ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a).  
 ....., portador(a) da Carteira de Identidade  
 nº ....., inscrito(a) no CPF sob  
 nº....., DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra  
 como..... (MICRO EMPRESA?, EMPRESA DE PEQUENO PORTE?) nos termos do  
 art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os  
 benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das  
 vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de  
 dezembro de 2006.

Patos de Minas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Razão Social: .....

CNPJ.....

Nome Representante Legal .....

CPF .....

- Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

Assinatura do Representante Legal

CARIMBO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2019  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 204/2019  
PROTOCOLO Nº 14.695/2019**

**MINUTA DE CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO  
DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE  
TELECOMUNICAÇÕES, QUE ENTRE SI FAZEM O  
MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A  
EMPRESA/LICITANTE.....**

*(PODERÁ SER MODIFICADO PARA MELHOR ADEQUAÇÃO ao interesse público)*

Aos ...dias do mês de .... do ano de ....., sede do Município de Patos de Minas, situada a Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Eldorado, nesta cidade, compareceram de um lado, o Sr. José Eustáquio Rodrigues Alves, brasileiro, solteiro, economista, CPF nº 001.482.701-82, residente e domiciliado à Rua Olegário Maciel, nº 298, Bairro: Centro, CEP 38.700-122 no uso das atribuições que a permitem representar o Município de Patos de Minas, CNPJ n.º 18.602.011/0001-07, e doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa/Licitante ....., CNPJ/ CPF nº ....., estabelecida na cidade de .... na .... , que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., CPF nº ....., nacionalidade ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., órgão expedidor ....., daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Geral do Município, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21/Junho/1993, em conformidade com o constante do Processo Licitatório nº 204 de 04 de setembro de 2019, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/Junho/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/Julho/2002, Lei Estadual nº 14.167 de 10/Janeiro/2002, Decretos Municipais nº 4.288 de 12-04-17, 4.281 de 30-03-17 e 4.157 de de 11/05/2016 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Contratação de empresa prestadora de serviços de telecomunicações.





**Parágrafo primeiro** – É facultado à CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, na forma do parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo segundo** – Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial do contrato, conforme parágrafo primeiro, do Artigo 65, da Lei n.º 8666/93.

**Parágrafo terceiro** – A aquisição/prestação dos produtos/serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo Licitatório nº 204 de 04 de setembro de 2019, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

- a) Pregão Eletrônico N° 80/2019;
- b) Proposta e Documentos que o acompanham, firmados pela CONTRATADA e apresentados à CONTRATANTE, na data de abertura dos envelopes do respectivo processo licitatório.

**Parágrafo quarto** – O produto/serviço ora adquirido foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei 10.520/02 e subsidiariamente na Lei 8.666/93, sob a modalidade mencionada na alínea “a” do parágrafo 3.º desta cláusula.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar ou recusar o produto/serviço em desacordo com as especificações;
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias à Contratada, inclusive comunicado por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega/realização do produto/serviço;
- c) Fiscalizar se os produtos/serviços estão sendo entregues/prestados conforme as especificações e exigências estabelecidas no contrato;
- d) Emitir Nota de empenho em favor da Contratada;
- e) Realizar o pagamento dos materiais/serviços, nos termos do contrato.
- f) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto da licitação, sendo o gestor deste contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



- a) Entregar/Prestar os produtos/serviços de acordo com o especificado neste Edital e seus anexos.
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao objeto contratado;
- c) Entregar/Prestar os objetos/serviços no local e prazo estipulado;
- d) Substituir, no prazo de determinado por este Município, o objeto que esteja em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, sem acréscimo de valor.
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato;
- f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato;
- h) Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;
- i) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;
- j) Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato, renovando periodicamente os documentos fiscais junto ao Sistema de Cadastramento do Município de Patos de Minas;
- k) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- l) Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega/prestação do produto/serviço seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial.



m) Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas nos Termos de Referência/Projetos Básicos, neste Edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO**

O contrato vigorará por 12 (doze) meses após a assinatura da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

A Prefeitura reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_) pela entrega/prestação do produto/serviço por mês.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Patos de Minas e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias



na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

O presente contrato/ata poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo único** - Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a **CONTRATADA** será notificada.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO**

O presente contrato/ata terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo único** - Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato/Ata e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da entrega/prestação do produto/serviço será exercida por representante da **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a **CONTRATADA** (Art. 67 de Lei



N.º 8.666/93). A fiscalização e o gerenciamento do contrato serão de responsabilidade do servidor Nixon da Silva Palmeira, cargo - Diretor de Modernização Administrativa e Informática e gestão será executada pelo servidor Guilherme Caixeta Braga, cargo Gerente de O & M Tecnológicos.

**Parágrafo primeiro** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei 8.666/93).

**Parágrafo segundo** - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto/serviço entregue/prestado, se em desacordo com o Contrato/Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, nº e modalidade de licitação, nº do item, nº do contrato/instrumento equivalente, preço unitário e preço total do(s) produto(s)/serviço(s), devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE, acompanhada das seguintes comprovações: regularidade junto à Fazenda Federal (CND conjunta), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), à Justiça do Trabalho (CNDT) e às Fazendas Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

**Parágrafo primeiro** - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do demonstrativo da entrega/prestação dos produtos/serviços, de acordo com as obrigações estabelecidas na Cláusula Terceira.

**Parágrafo segundo** - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

**Parágrafo Terceiro** - Somente serão efetuados os pagamentos, às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.

**Parágrafo quarto** - As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços (Anexo II do edital) e documentos apresentados para habilitação, conforme exigidos em edital.



**Parágrafo quinto** - Os valores serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da lei 10.192/2001 e, no que com ela não conflitam, com as disposições da Lei 8.666/93.

**Parágrafo sexto** - O reequilíbrio econômico financeiro desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 8.666/93. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

a) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços dos serviços, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

b) O reequilíbrio econômico financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

c) Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RETENÇÕES (SE FOR O CASO)**

**Parágrafo primeiro - PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL** - Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente a atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL.



**Parágrafo segundo** - Como decorrência da retenção, a CONTRATANTE obriga-se à recolher ao INSS a importância retida em nome da CONTRATADA, por meio de documento de arrecadação identificado com a inscrição do estabelecimento da empresa CONTRATADA no CNPJ/MF e com a razão social da empresa CONTRATANTE e CONTRATADA, até o dia dois do mês seguinte ao da data da emissão da fatura, ou no primeiro dia útil subsequente, se não houver expediente bancário no dia dois.

**Parágrafo terceiro** - Na emissão da fatura, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, com o título de RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL, observadas as regras das Instruções editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

**Parágrafo quarto** - A falta de destaque do valor de retenção no documento autoriza que a CONTRATANTE proceda a devida retenção sobre o título de cobrança ou o devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

**Parágrafo quinto** - A contratada deverá apresentar planilha que comprove a parte de fornecimento de materiais discriminada na nota fiscal de serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (SE FOR O CASO)**

Em cumprimento ao Código Tributário Municipal e aos dispostos na Lei Complementar nº 204 de 22 de dezembro de 2003, a CONTRATADA deverá destacar alíquota correspondente ao serviço prestado observando a Tabela I da referida Lei, calculada sobre o valor bruto da nota fiscal.

**Parágrafo primeiro** - Na emissão da nota fiscal de prestação de serviços, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor do imposto, no campo específico, observada a legislação pertinente.

**Parágrafo segundo** - A falta de destaque do valor do imposto no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE proceda o devido desconto sobre o título de cobrança ou devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes com o objeto desta licitação correrão no exercício de **2019** à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, informadas pelos órgãos requisitantes conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e, nos exercícios seguintes,



correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, para atender as despesas da mesma natureza:

- 14.01.00.26.452.0020.2.0483.3.3.90.39 - Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI (Ficha 2.778) fonte: 01.0057.0000.0000 Multas de Trânsito
- 08.02.00.08.244.0011.2.0074.3.3.90.39 - Desenvolvimento do CadÚnico e do Programa Bolsa (Ficha: 1.062) fonte: 01.0029.0122.0000 PROGRAMA BOLSA FAMILIA - C/C 75.883-3
- 08.02.00.08.244.0009.2.0289.3.3.90.39 - Centros de Referência de Assistência Social – CRAS (Ficha: 972) fonte: 01.0129.0130.000 - Bloco Proteção Social Básica C/C 75.887-6
- 08.02.00.08.243.0010..2.0091.3.3.90.39 - Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS (Ficha: 897) fonte: 01.0029.0122.0000 PROGRAMA BOLSA FAMILIA - C/C 75.883-3
- 07.01.00.04.122.0003.2.0022.3.3.90.39 – Gestão Administrativa (Ficha 420) Fonte: 01.0000.0000.0000 Recursos Ordinários
- 07.02.00.04.122.0003.2.0037.3.3.90.39 – Convênio Tiro de Guerra 04/013 (FICHA 498) – Fonte: 01.0000.0000.0000 Recursos Ordinários
- 07.02.00.06.181.0003.2.0038.3.3.90.39 – Convênio Junta do Serviço Militar (FICHA 510) - 01.0000.0000.0000 Recursos Ordinários
- 07.02.00.06.181.0003.2.0039.3.3.90.39 – Convênios Polícias Militar e Civil (FICHA 574) - 01.0000.0000.0000 Recursos Ordinários
- 07.02.00.06.182.0003.2.0041.3.3.90.39 - Convênio Corpo de Bombeiros Militar MG – (FICHA 606) – Fonte: 01.0000.0000.0000 Recursos Ordinários
- 09.01.00.10.122.0014.2.0493.3.3.90.39 – Gestão e Operacionalização da Política de Saúde do Município (Ficha: 1.242) Fonte: 01.0002.0000.0000 Receitas Impostos e Transf. Imp. Vinc. à Saúde
- 09.01.00.10.302.0018.2.0106.3.3.90.39 - Manutenção do Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE (Ficha: 1.553) Fonte: 01.0055.0217.0000 - Programa CEAE
- 09.01.00.10.302.0018.2.0112.3.3.90.39 - Manutenção dos Serviços de Especialidades Médicas e Odontológicas (Ficha: 1.580) Fonte: 01.0049.0100.000 Transf. Rec. União SUS Média e Alta Comp
- 09.01.00.10.302.0018.2.0114.3.3.90.39 - Manutenção dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS (Ficha: 1.594) Fonte: 01.0049.0100.000 Transf. Rec. União SUS Média e Alta Comp
- 09.01.00.10.302.0018.2.0115.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Reabilitação (Ficha: 1.608) Fonte: 01.0049.0100.000 Transf. Rec. União SUS Média e Alta Comp
- 09.01.00.10.303.0017.2.0122.3.3.90.39 - Manutenção da Assistência Farmacêutica (Ficha:





- 1.749) Fonte: 01.0049.0100.000 Transf. Rec. União SUS Média e Alta Comp
- 09.01.00.10.304.0016.2.0123.3.3.90.39 - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária (Ficha: 1.780) Fonte: 01 0050 0102 0000 - Transf. Rec. União SUS Vig.Saúde/Vig.San
  - 09.01.00.10.305.0016.2.0124.3.3.90.39 - Manutenção das ações das Vigilâncias em Saúde (Ficha: 1.802) - Fonte: 01.0050.0101.0000 - Transf. Rec. União SUS Vig.Saúde/Vig.Epid.
  - 09.01.00.10.305.0016.2.0125.3.3.90.39 - Manutenção do Programa Permanente de Combate à Dengue (Ficha: 1.818) - Fonte: 01.0050.0101.0000 - Transf. Rec. União SUS Vig.Saúde/Vig.Epid.
  - 09.01.00.10.302.0018.2.0402.3.3.90.39 - Manutenção de Unidades de Pronto Atendimento (Ficha: 1.685) Fonte: 01.0002.0000.0000 Receitas Impostos e Transf. Imp. Vinc. à Saúde
  - 09.01.00.10.302.0018.2.0411.3.3.90.39 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU (Ficha: 1.447) Fonte: 01.0049.0100.000 Transf. Rec. União SUS Média e Alta Comp
  - 09.01.00.10.301.0015.2.0495.3.3.90.39 - Manutenção da Rede de Serviços de Atenção Básica (Ficha: 4.433) Fonte: 01 0048 0100 0000 - Transf. Re. União SUS Atenção Básica
  - 09.01.00.10.302.0018.2.0118.3.3.90.39 - Manutenção do Convênio com a Hemominas - Hemonúcleo Patos de Minas (Ficha: 1.632) Fonte: 01.0002.0000.0000 Receitas Impostos e Transf. Imp. Vinc. à Saúde
  - 10.01.00.12.122.0007.2.0126.3.3.90.39 - Gestão da Política Educacional (Ficha: 1.877) fonte: 01.0001.0000.0000 – Receitas Impostos e Transf. Imp. Vinc. à Educação
  - 10.01.00.12.361.0007.2.0135.3.3.90.39 - Programa Integração AABB Comunidade – (Ficha: 1915) Fonte: 01.0000.0000.0000 Recursos Ordinários
  - 10.02.00.12.361.0007.2.0169.3.3.90.39 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (Ficha: 2.074) fonte: 01.0001.0000.0000 – Receitas Impostos e Transf. Imp. Vinc. à Educação
  - 10.02.00.12.365.0007.2.0509.3.3.90.39 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil – Pré Escola (Ficha: 4.598) fonte: 01.0001.0000.0000 – Receitas Impostos e Transf. Imp. Vinc. à Educação
  - 10.02.00.12.365.0007.2.0508.3.3.90.39 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche (Ficha: 4.584) fonte: 01.0001.0000.0000 – Receitas Impostos e Transf. Imp. Vinc. à Educação

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Patos de Minas.



E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no Município de Patos de Minas, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Patos de Minas, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
**FISCAL**

\_\_\_\_\_  
**GESTOR**

**José Eustáquio Rodrigues Alves**  
**Prefeito Municipal**  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



**ANEXO VI – VEDAÇÃO DO CONSORCIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2019  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 204/2019  
PROTOCOLO Nº 14.695/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.**

Como se depreende do art. 33 da Lei nº 8.666/93 a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser admitida ou não, e tal decisão cabe única e exclusivamente ao órgão promotor da licitação, pois esse juízo de oportunidade e conveniência encontra-se em sua margem de discricionariedade. A Doutrina e jurisprudência são unânimes em assentar que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Dispõe os Acórdãos do Tribunal de Contas da União:

Acórdão nº 1.240/2008 – TCU – Plenário:

“A regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes.”

Acórdão nº 2831/2012 – TCU – Plenário:

“A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.”

Ainda sobre o tema, o Prof. Marçal Justen Filho, assevera:



O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

O Processo em referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES**, objeto este que se enquadra na típica definição de serviço comum, sem complexidade e de pequeno vulto, não se justificando a formação de consórcio.

Patos de Minas, 04 de setembro de 2019.

**Milton Romero da Rocha Sousa**  
Secretário Municipal de Administração



**Prefeitura de  
Patos de Minas**

Secretaria Municipal de

**Administração**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2019  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 204/2019  
PROTOCOLO Nº 14.695/2019**

**DECLARAÇÃO**

A empresa....., CNPJ  
nº....., declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os  
requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº 80/2019.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal